Termos e Condições Gerais Amgen[1]

Amgen Bio-Farmacêutica LDA

"Grupo Amgen" significa a Amgen Inc., bem como as suas subsidiárias e filiais.

"**Amgen**" significa a empresa indicada na secção "Faturar a": da respetiva nota de encomenda da Amgen, e que celebra o presente Acordo.

"Exigências da Empresa" significa, sem limitação, (i) quaisquer regras, programas e políticas de segurança e conformidade da Amgen, conforme aplicável ao Fornecedor ou ao desempenho do Fornecedor nos termos deste instrumento disponibilizado ao Fornecedor; (ii) o Código de Conduta da Amgen (disponível em https://www.amgen.com/about/how-we-operate/business-ethics-and-compliance/staff-code-of-conduct); (iii) o Código de Conduta de Fornecedores da Amgen (disponível em https://www.amgen.com/partners/suppliers/supplier-resources/supplier-code-of-conduct); e (iv) essas políticas, códigos, normas, padrões, procedimentos e outros documentos de governação da Amgen disponibilizados ao Fornecedor, que são aplicáveis a pessoas ou entidades que realizem negócios com ou para a Amgen que estabelecem normas de conduta, incluindo em interações com certos representantes das autoridades governamentais ou de terceiros, como pode ser revisto pela Amgen periodicamente, a seu exclusivo critério.

"**Entregáveis**" significa todos os bens tangíveis e intangíveis, sob forma escrita ou verbal, fornecidos ou a fornecer pelo Fornecedor e/ou pelos seus representantes em cumprimento do presente Acordo, sejam explicitamente pedidos pela Amgen ou razoavelmente inferidos pela natureza dos Bens e/ou Serviços.

"**Bens**" significa os bens a fornecer pelo Fornecedor e/ou os seus representantes à Amgen e/ou aos membros do Grupo Amgen, tal como descritos ou indicados numa Nota de Encomenda.

"**Pessoal-chave**" significa o pessoal, previamente aprovado pela Amgen por escrito, que será instrumental no cumprimento do presente Acordo pelo Fornecedor.

"**Encomenda**" significa a nota de encomenda da Amgen ou um documento escrito pela Amgen solicitando os Bens e/ou Serviços, previamente acordado entre as Partes, que inclua o número da nota de encomenda, e cuja referência é incorporada no presente Acordo.

"**Parte**" significa o Fornecedor e a Amgen.

"**Serviços**" significa os serviços a prestar pelo Fornecedor e/ou pelos seus representantes, tal como descritos ou indicados numa Encomenda.

"**Fornecedor**" significa a empresa indicada como o Fornecedor na respetiva Encomenda.

"**Termo**" significa o termo estipulado na Encomenda ou, se a Encomenda for omissa a este respeito, o período de tempo entre a data constante na Encomenda e a aceitação, por escrito, dos Bens ou Serviços.

1. ÂMBITO E PARTICIPAÇÃO

1.1 A Amgen emite Encomendas e o Fornecedor aceita fornecer à Amgen e/ou aos membros do Grupo Amgen os Bens e/ou Serviços tal como constam da correspondente Encomenda, em conformidade com os presentes termos e condições de venda standard (doravante designados coletivamente por "**Acordo**"). O Fornecedor não receberá qualquer pagamento que não esteja autorizado por uma Encomenda devidamente executada. Qualquer documento do Fornecedor que contenha termos ou condições adicionais do Fornecedor anexado a qualquer Encomenda (seja da Amgen ou de outro) não deverá ser interpretado como aceitação por parte da Amgen de qualquer alteração ou extensão das obrigações da Amgen conforme estabelecido no presente Acordo, a menos que expressamente acordado em contrário entre a Amgen e o Fornecedor.Considera-se que execução ou o início do desempenho das obrigações por parte do Fornecedor nos moldes aqui descritos implicam a sua aceitação do presente Acordo. O aqui disposto não obriga a Amgen ou qualquer membro do Grupo Amgen a estabelecer uma relação exclusiva com o Fornecedor ou a adquirir-lhe quantidades mínimas, nem os impede de estabelecer relações comerciais com concorrentes deste último. Em caso de conflito entre os presentes termos e condições standard e os termos expressos de uma Encomenda e, caso exista, um acordo negociado e executado na sua totalidade entre as Partes relativamente aos serviços contemplados na Encomenda correspondente (doravante designado por "Acordo Executado"), a ordem de precedência será o Acordo Executado, os termos da Encomenda correspondente e os presentes termos e condições standard. Em conjunto com os documentos mencionados na Encomenda e no Acordo Executado (caso exista), o presente Acordo constitui a totalidade do que foi convencionado entre as Partes com respeito às matérias a que se refere e contém todos os elementos por elas negociados e acordados. No seu conjunto, substitui e revoga todos os acordos, comunicações, ofertas, propostas, declarações de facto ou correspondência passada ou atual, tanto oralmente como por escrito, trocados pelas Partes ou por elas executados na mesma matéria, incluindo eventuais termos e condições standard do Fornecedor. As alterações ao presente Acordo só entrarão em vigor após a elaboração de um documento escrito que será assinado por um representante autorizado de cada uma das Partes.

1.2 O Fornecedor declara e garante que (a) tem a capacidade necessária para cumprir o presente Acordo, tendo pleno poder e autoridade para a sua celebração conformou declarou à Amgen; (b) não se vinculou a quaisquer obrigações contratuais, de

[1] Algumas traduções foram elaboradas com recurso a ferramentas de IA.

forma expressa ou implícita, cujo cumprimento se mostre incompatível com os termos do presente Acordo; (c) os seus trabalhadores não têm interesses financeiros ou pessoais que impeçam o Fornecedor de prestar os Serviços ou de fornecer os Bens, consoante o caso, de forma objetiva e imparcial; (d) não empregará, subcontratará ou orientará qualquer profissional de saúde que tenha sido desqualificado ou proibido de exercer funções de acordo com as normas do território onde exerceu a sua atividade para fornecer Serviços ou Bens à Amgen. Caso seja instaurada uma investigação ou processo relativo à desqualificação ou exclusão do mesmo, o Fornecedor deverá comunicar o facto, por escrito, imediatamente a Amgen. (e) e quaisquer indivíduos que prestem Serviços em nome do Fornecedor não (i) apareçam e não estejam associados a nenhum nome ou entidade na U.S. Department of Commerce Entity List and Denied Persons List, na U.S. Department of Treasury Specially Designated National and Blocked Persons List ou na U.S. Department of State Debarred Parties List; (ii) conste na lista consolidada de pessoas, grupos e entidades do Serviço dos Instrumentos de Política Externa da Comissão Europeia sujeitos a sanções financeiras da UE, pertencentes à base de dados de sanções financeiras; ou (iii) em qualquer outra lista(s) de sanções de outros países aplicáveis. O fornecedor é responsável por aceder às listas atualmente disponíveis para cumprir esta secção; (f) e seus representantes (I) não estão localizados, não usam as informações ou materiais internos da Amgen em, ou para apoiar qualquer atividade em, e não estão a agir em nome de qualquer país ou território sujeito a quaisquer restrições de exportação aplicáveis e (ii) não exportarão, reexportarão, transferirão, retransferirão ou divulgarão, direta ou indiretamente, informações ou materiais da Amgen que violem as Leis de Controlo das Exportações, se aplicáveis, sem primeiro concluir todos os requisitos necessários (incluindo a obtenção das eventuais autorizações governamentais); (g) e os seus representantes não tenham violado e não violem as leis antiboicote e não participem em boicotes internacionais de qualquer tipo.

1.3 É uma condição do presente Acordo que o Fornecedor:

(a) execute as obrigações decorrentes do presente Acordo em conformidade com os mais altos padrões da profissão, bem como o melhor das competências e capacidades do Fornecedor e de acordo com as Exigências da Empresa, bem como todas as leis e regulamentos atuais e futuros aplicáveis;

(b) forneça os Bens e/ou Entregáveis e/ou preste os Serviços de acordo com as Encomendas, incluindo as especificações aí acordadas;

(c) disponibilize Pessoal-chave, tal como acordado na Encomenda;

(d) obtenha todos os consentimentos, autorizações, licenças ou quitações necessários para o fornecimento dos Bens e/ou Entregáveis e/ou a prestação dos Serviços; e,

(e) considerando que a Amgen é uma empresa farmacêutica regulada por códigos de prática que visam a promoção de medicamentos e interações com profissionais/instituições de saúde (i) divulgue, por escrito, à competente autoridade reguladora ou entidade patronal, consoante o caso, a existência e conteúdo de acordos celebrados com quaisquer profissionais de saúde relacionados com os Serviços que são objeto do presente Acordo, incluindo a obtenção do consentimento escrito da entidade patronal aplicável que exija tal divulgação ou consentimento; e (ii) garanta que os Serviços que implicam o reembolso de despesas a profissionais/instituições de saúde sejam razoáveis e que alguma eventual indemnização será calculada ao valor justo de mercado referente a transações em que não exista relacionamento entre as partes, e em conformidade com os limites previstos na respetiva legislação ou código de prática aplicável, e que nenhum compromisso deste tipo implique o aconselhamento ou promoção de algum compromisso comercial ou outra atividade que viole as leis aplicáveis;

(f) não recrute, solicite ou induza quaisquer colaboradores, clientes ou contas do Grupo Amgen a pôr termo aos respetivos vínculos laborais ou comerciais com entidades pertencentes ao Grupo Amgen durante o termo do presente Acordo ou durante um período de 6 (seis) meses após a sua cessação;

(g) não celebre qualquer outro acordo, escrito ou verbal, que impeça o cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do presente Acordo, ou desenvolva alguma atividade relacionada com uma entidade que seja um concorrente direto ou esteja envolvida numa tentativa de competir diretamente com a Amgen nos países onde serão fornecidos os Bens e Serviços no Termo do presente Acordo e durante um período de 6 (seis) meses após a sua cessação;

(h) não ofereça a oficiais ou funcionários públicos quaisquer prendas, entretenimento, pagamentos, empréstimos ou outras gratificações que possam influenciar a adjudicação de um contrato, obter tratamento favorável ou, de qualquer forma, influenciar a receita ou o fornecimento de medicamentos;

(i) não inicie comunicações acerca dos Serviços, Entregáveis ou Bens, conforme aplicável, com autoridades governamentais ou reguladoras, exceto se exigido por lei e, mesmo assim, só depois de consultar previamente, por escrito, a Amgen ou se a Amgen o solicitar, por escrito. Se uma autoridade governamental ou entidade reguladora iniciar comunicações, notificando o Fornecedor da sua intenção de proceder a medidas reguladoras relativas ao objeto do presente Acordo, o Fornecedor notificará atempadamente, por escrito, a Amgen, facultando- lhe cópias da respetiva correspondência e proporcionando-lhe a oportunidade de prestar as suas observações na medida mais ampla possível. A Amgen reconhece que não pode controlar a forma como o Fornecedor cumpre a sua obrigação de permitir a inspeção pelas autoridades governamentais.

(j) relativamente a todas as transações pertencentes a este Contrato (i), cumpram todas as leis e regulamentos de controlo das exportações aplicáveis, incluindo os Regulamentos da Administração de Exportações dos EUA (”Leis de Controlo das Exportações”) e (ii) reconheçam que certos materiais, como Informações Confidenciais, podem estar sujeitas às Leis de Controlo das Exportações.

(k) caso estejam envolvidos numa força de trabalho externa ou aumento de pessoal, não forneçam (e não permitam que os seus representantes o façam) os Serviços descritos a partir de: (i) um País Restrito; (ii) um cidadão ou residente num País Restrito. O

Fornecedor deve efetuar as devidas diligências razoáveis junto dos seus Representantes, de acordo com as Leis de Controlo da Exportação, antes de prestar quaisquer Serviços à Amgen. Para efeitos do presente Contrato, o termo País Restrito incluirá, embora não exclusivamente, a região da Crimeia da Ucrânia, Cuba, Irão, Coreia do Norte, Sudão e Síria.

(l) confirmar que nem o Fornecedor nem os seus representantes são, pertencem, são controlados ou agem em nome de, direta ou indiretamente, qualquer pessoa, governo ou entidade listados no regime de sanções económicas ou financeiras de qualquer país aplicável ou estejam sujeitos a qualquer sanção económica ou financeira pertencente ao regime de sanções económicas ou financeiras de qualquer país aplicável, incluindo a União Europeia e o Office of Foreign Assets Control. O Fornecedor e seus Representantes não se envolvam nem se tenham envolvido, direta ou indiretamente, em qualquer transação em nome da Amgen ou suas Afiliadas que possa violar o regime de sanções económicas e financeiras de qualquer país aplicável.

(m) no que respeita às transações pertencentes a este Contrato, (i) cumpram as leis e regulamentos antiboicote administrados pelo U.S. Department of Treasury e pelo U.S. Department of Commerce (”Leis antiboicote”) e (ii) se abstenham do seguinte (a) recusar a atividade comercial com um país boicotado não sancionado, com ou em Israel ou com empresas vetadas; (b) discriminar pessoas com base na sua raça, religião, género, país de origem ou nacionalidade; (c) fornecer informações sobre relações comerciais com um país boicotado não sancionado, com ou em Israel ou com empresas vetadas; ou (d) fornecer informações sobre a raça, religião, género ou origem nacional de outra pessoa com o propósito de boicotar.

2.FORNECIMENTO DOS BENS E ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Inspeção. Antes da entrega dos Bens, o Fornecedor deve inspecioná- los cuidadosamente e testá-los no sentido de verificar a sua conformidade com a Encomenda. O Fornecedor é obrigado a manter os devidos registos de todas as inspeções e testes, facultando cópias dos mesmos à Amgen, quando tal for solicitado. Sempre que razoável, a Amgen tem o direito de realizar inspeções e testes aos Bens antes de os aceitar, enquanto ainda estão sob controlo do Fornecedor. Não obstante as inspeções e testes realizados pela Amgen, o Fornecedor manter-se-á plenamente responsável pelos Bens. O não exercício do direito de inspecionar não exonera o Fornecedor da sua obrigação de fornecer os Bens ou Entregáveis, conforme o caso, em conformidade com o presente Acordo.

2.2 Entrega e Aceitação. O Fornecedor entregará os Bens ou Entregáveis, tal como especificados na Encomenda ou de acordo com as instruções dadas pela Amgen, por sua conta e risco. Cada entrega de Bens deve ser acompanhada pela respetiva nota de entrega, onde consta o número da nota de encomenda, a data da Encomenda, o número de unidades fornecidas e uma descrição dos respetivos conteúdos, devendo estes ser devidamente embalados e acondicionados com vista a chegarem ao seu destino sem a ocorrência de quaisquer danos. Se não for especificada uma data de entrega na Encomenda, esta deve ser entregue no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir da data da Encomenda. Salvo acordado em contrário por escrito pela Amgen, a entrega deve ser efetuada dentro do horário de expediente normal. A Amgen não é obrigada a aceitar a entrega dos Bens, exceto se a entrega for acompanhada por uma nota de embalagem ou de entrega. Quaisquer entregas de Bens efetuadas em prestações não serão consideradas como acordos autónomos e divisíveis, pelo que a não entrega de uma prestação pelo Fornecedor confere à Amgen o direito de rejeitar o Acordo. No caso de perdas ou danos causados aos Bens antes ou durante a entrega à Amgen, o Fornecedor comunicará, por escrito, os danos e perdas à Amgen e procederá prontamente à sua substituição ou reparação, à sua conta e risco, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação escrita. O tempo será um fator essencial.

2.3 Titularidade e Risco. Os Bens permanecerão sob a responsabilidade do Fornecedor até serem entregues à Amgen e aceites por esta, por escrito (ou seja, quando concluída a descarga e o empilhamento), momento em que a titularidade dos mesmos é transferida para a Amgen. Após a entrega e recebida a aceitação escrita da Amgen, os Bens não serão objeto nem estarão sujeitos a qualquer opção, encargo, penhor, ónus ou outro direito prejudicial, e nem o Fornecedor nem algum terceiro terá direito a reter a titularidade dos Bens ou a ter quaisquer direitos relativamente aos mesmos.

2.4 Recusa. Sem prejuízo dos outros direitos ou recursos que possam assistir à Amgen ou a outro membro do Grupo Amgen e dentro de um período razoável após a entrega, a Amgen pode recusar, por escrito, a aceitação (total ou parcial) dos Bens que não tenham sido fornecidos em conformidade com o presente Acordo. A Amgen pode, ao seu critério, (i) realizar os trabalhos necessários para que os Bens cumpram os termos do presente Acordo e reclamar os danos que por si tenham sido sofridos em consequência do(s) incumprimento(s) do presente Acordo pelo Fornecedor; ou (ii) proceder à devolução dos Bens (recusando aceitar outras entregas dos Bens, sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o Fornecedor), e o Fornecedor deverá reembolsar (imediatamente) as quantias já pagas pela Amgen antecipadamente, bem como todos os custos inerentes a armazenamento e devolução dos Bens ao Fornecedor. Não obstante o exposto, não será considerado que a Amgen aceitou os Bens, podendo recusálos num prazo razoável após a deteção de defeitos latentes.

2.5 Garantia de reparação e da substituição dos Bens. Os Bens serão (a) do melhor design disponível, da melhor qualidade, materiais e fabrico, de uma qualidade aceitável, livre de quaisquer defeitos e adequados ao propósito exigido pela Amgen e pelos membros do Grupo Amgen, devendo estar em conformidade, em todos os aspetos, com a Encomenda ou com as indicações dadas pela Amgen; e (b) O Fornecedor garante que: (I) os Bens serão de qualidade aceitável, livre de defeitos no que concerne aos materiais utilizados e ao fabrico, em conformidade com as especificações aplicáveis indicadas na Encomenda e adequados ao propósito exigido pela Amgen ou pelos membros do Grupo Amgen. Esta garantia abrangerá eventuais defeitos ou não conformidades que surjam ou se manifestem após a entrega e aceitação dos Bens e durante o termo estipulado na Encomenda (o "Período da Garantia"); (ii) quando surjam defeitos dentro do Período de Garantia, e contanto que os Bens tenham sido utilizados corretamente, o Fornecedor procederá (A) à reparação ou substituição, sem quaisquer custos para a Amgen, dos bens defeituosos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que (i) os defeitos reclamados sejam comunicados por escrito ao Fornecedor logo após o seu aparecimento e (ii) esteja demonstrado que estes defeitos surgiram exclusivamente devido ao design, fabrico ou materiais defeituosos; ou (B) ao reembolso do preço correspondente à parte com defeito dos Bens, caso estas

quantias tenham sido já pagas pela Amgen ao Fornecedor; todos os bens reparados ou substituídos serão reenviados, sem custos para a Amgen, pelo Fornecedor, no local inicial de entrega, tal como especificado na Encomenda, em conformidade com o estabelecido no presente Acordo e sujeito aos termos do mesmo; e caso o Período da Garantia estipulado na Encomenda ultrapasse o período da garantia do fabricante, o Fornecedor procurará uma garantia alargada, suportando o respetivo custo. (c) As provisões previstas nesta Secção não prejudicam as garantias, indemnizações, recursos ou outros direitos previstos na lei e/ou nas outras disposições do presente Acordo que sejam favoráveis à Amgen ou aos membros do Grupo Amgen.

3. PAGAMENTO

3.1 Preços. Os preços estipulados na Encomenda incluem todos os custos e despesas adicionais, incluindo os de embalagem, acondicionamento, seguros, alfandegários e entrega.

3.2 Faturação. O Fornecedor faturará o fornecimento dos Bens e prestação dos Serviços à Amgen, mensalmente ou conforme tenha sido previamente acordado, por escrito, com a mesma. As faturas deverão indicar o número da Encomenda e o número de horas de trabalho reais, bem como uma discriminação de todos os custos reembolsáveis incorridos, devendo indicar a quantia de IVA numa linha à parte. As faturas que não sejam alvo de contestação serão pagas pela Amgen num prazo de 60 (sessenta) dias após a sua receção. A Amgen tem o direito de compensar as quantias que lhe sejam devidas ou a qualquer membro do Grupo Amgen pelo Fornecedor com o preço dos Bens.

3.3 Descontos. A Amgen tem direito a quaisquer descontos de pronto pagamento ou volume de compras normalmente concedidos pelo Fornecedor, independentemente de serem indicados, ou não, nas Encomendas.

3.4 Despesas. Não serão pagas quaisquer despesas, exceto se tiverem sido previamente aprovadas, por escrito, pela Amgen. Todos e quaisquer pedidos visando o reembolso de despesas devem ser acompanhados pela respetiva documentação, na forma e pormenor adequados para satisfazer as exigências das autoridades fiscais, no que diz respeito ao reconhecimento de despesas para efeitos de tributação de empresas.

4. INDEMNIZAÇÕES E SEGUROS

4.1 Indemnização. O Fornecedor deverá indemnizar e manter indemnizada a Amgen e os seus colaboradores, bem como os membros do Grupo Amgen, por todas as perdas, reclamações, despesas, custos (incluindo custas judiciais), danos ou responsabilidades, de qualquer natureza, incluindo perdas económicas, perda de lucros, perdas diretas ou consequenciais, e perdas administrativas, incluindo eventuais reclamações ou ações interpostas por terceiros ("**Reclamações**"), emergentes ou incorridos, direta ou indiretamente, pela violação de condições expressas ou implícitas, obrigações, garantias prestadas ou condições estipuladas pelo Fornecedor, quer em relação à prestação de Serviços, ao fornecimento de Entregáveis, defeitos de fabrico, qualidade ou materiais dos eventuais Bens fornecidos nos termos do presente Acordo, quer ligadas à violação ou alegada violação de patentes, designs registados, direitos de design, marcas registadas, direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual por virtude do uso, fabrico ou fornecimento dos Bens, ou eventuais atos ou omissões do Fornecedor ou dos colaboradores, representantes, agentes ou subcontratantes do mesmo durante o fornecimento ou entrega dos Bens, Entregáveis ou Serviços, ou de outra forma, com ligação ao presente Acordo

4.2 Seguros. O Fornecedor deve contratar e manter em vigor, a seu próprio custo, as apólices de seguro apropriadas e suficientes para dar cobertura às obrigações e responsabilidades nos termos do presente Acordo. A pedido da Amgen, o Fornecedor facultará à Amgen num prazo de 5 (cinco) dias o comprovativo escrito da cobertura do seguro do Fornecedor que seja aceitável para a Amgen em conformidade com o presente Acordo.

5. CONFIDENCIALIDADE

Durante o Prazo de Vigência do presente Acordo e durante os cinco (5) anos subsequentes (salvo se a legislação permitir um prazo mais longo), o Fornecedor deverá preservar a confidencialidade de todas as informações e documentos, incluindo as informações confidenciais e/ou sujeitas a direitos de propriedade, know-how, informações de terceiros, segredos comerciais, os termos do presente Acordo e a sua existência, informações comerciais, de marketing, económicas, estratégicas e financeiras, informações sobre clientes e preços, modelos económicos informações sobre produtos, relatórios, dados, encomendas, acordos, comunicações, correspondência, estudos, protocolos, conceções de estudos, resultados de testes ou estudos, análises, especificações, estimativas, cálculos, modelos, previsões, mapas, planos, amostras, diagramas, sondagens, fotografias, software, equipamentos, processos, programas e todas as ideias, métodos, descobertas, invenções, patentes, conceitos, investigação, desenvolvimento ou outros direitos de propriedade intelectual conexos, recebidos pelo Fornecedor ou os seus representantes ou a eles divulgados pela Amgen ou por um membro do Grupo Amgen (doravante designados por "Informação Confidencial"), e não os divulgar a terceiros nem os utilizar seja para que objetivo for, salvo nos casos estipulados no presente Acordo. Não assistem ao Fornecedor quaisquer direitos de propriedade sobre a Informação Confidencial. O Fornecedor deverá limitar estritamente o acesso à Informação Confidencial às pessoas sob seu controlo direto, as quais, com o conhecimento e consentimento da Amgen, estão já sujeitas a obrigações de confidencialidade pelo menos tão restritivas como as estipuladas pelo presente Acordo. Não obstante eventuais disposições em contrário no presente documento, não assistem ao Fornecedor quaisquer obrigações de confidencialidade ou de não utilização sobre partes da Informação Confidencial que se tornem públicas por utilização ou publicação por motivos alheios à sua responsabilidade, ou que tenham sido obtidas de um terceiro detentor do direito legal de as divulgar ao Fornecedor, ou ainda que este já as tenha na sua posse, conforme comprovado documentalmente, antes da transmissão das mesmas pela Amgen. O Fornecedor poderá divulgar Informação Confidencial por ordem de um tribunal ou uma entidade estatal, desde que notifique oportunamente a Amgen por escrito e limite na medida do possível o âmbito dessa divulgação. Compete ao Fornecedor devolver à Amgen, mediante solicitação escrita da sua parte (e, em qualquer caso, após a resolução do presente Acordo, seja qual for o motivo), a

Informação Confidencial em formato tangível, incluindo todas as formas de cópia, bem como eliminar a que foi armazenada em discos ou memórias magnéticas ou óticas, salvo se tal for proibido por lei. Se exigido por lei, o Fornecedor terá o direito de manter uma cópia da Informação Confidencial para fins de manutenção de registos. No contexto dos Serviços a prestar ou dos Bens ou Prestações a fornecer nos termos do presente Acordo, está vedada ao Fornecedor a divulgação à Amgen de informação confidencial e/ou sujeita a direitos de propriedade sua ou de terceiros.

6. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS PELA AMGEN

6.1 Processamento de dados. A administração e gestão do presente Acordo poderão envolver a recolha e o processamento de dados pessoais por parte da Amgen. Esses dados incluem informações não sensíveis, tais como nomes, dados de contacto, domínios de competência e o conteúdo do presente Acordo. Estes dados podem ser transferidos para entidades terceiras de confiança para processamento em países diferentes daquele onde foram recolhidos. Independentemente do país em que a informação é processada, a Amgen recorre a salvaguardas de caráter administrativo, técnico e físico adequadas à proteção da informação e exige aos processadores terceiros aos quais recorre que tomem medidas idênticas. As transferências de dados pessoais estão sujeitas à legislação aplicável e a clausulados de salvaguarda como o Regulamento Empresarial Vinculativo (REV) ou as Cláusulas Contratuais Standard da Amgen. Para obter informações sobre o REV da Amgen, visite http://www.amgen.com/bcr/. Para obter informações sobre as Cláusulas Contratuais Standard, contrate o Responsável pela Proteção dos Dados da Amgen através do endereço privacy@amgen.com. Para exercício de direitos, incluindo os de acesso e correção, ou para solicitar a eliminação de dados pessoais (sujeita a determinadas restrições impostas por lei), contacte o Responsável pela Proteção dos Dados da Amgen. Para formalizar uma queixa relativa ao processamento de dados pessoais, contacte o Responsável pela Proteção dos Dados da Amgen ou a autoridade para a proteção dos dados competente do país em causa. Para cumprimento do disposto em matéria de processamento de dados pessoais na presente secção, compete ao Fornecedor assegurar que o respetivo pessoal cujos dados pessoais são processados nos termos aqui descritos é adequadamente notificado.

6.2 Divulgação. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário do presente Acordo, o Fornecedor reconhece e concorda, na medida do requerido ou necessário para cumprimento da legislação e códigos de práticas aplicáveis acerca das obrigações de divulgação, que (i) é permitido à Amgen divulgar publicamente informação acerca do Fornecedor e do presente Acordo, e (ii) esta informação pode incluir, sem limitações, pagamentos ou outras transferências de valores feitas para/pelo Fornecedor em nome ou a pedido da Amgen a um profissional de saúde, instituições de saúde e outras pessoas ou entidades que estejam sujeitas a leis de divulgação (cada uma delas um "Sujeito de Divulgação"). O Fornecedor concorda em responder celeremente e cooperar com os pedidos razoáveis da Amgen acerca da recolha de informação, tais como o preenchimento de formulários e envio de informação num formato específico, por exemplo. um "formulário de registo de despesas" fornecido pela Amgen, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis quanto à divulgação. Caso seja legalmente exigido, o Fornecedor garante e concorda em informar o Sujeito de Divulgação acerca de qualquer divulgação, transferência de dados e obrigações processuais aqui indicadas, bem como em dar aviso prévio suficiente ao Sujeito de Divulgação dos mesmos.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Não violação dos direitos de terceiros. Os Bens, Serviços ou Prestações não podem violar direitos de propriedade ou outros de terceiros, nem levar à exigência de pagamento de royalties, salvo se estipulado em contrário na Encomenda.

7.2 Produto do Trabalho. As Prestações, informações ou resultados, especificações ou propostas, incluindo descobertas, invenções, direitos de autor, direitos de conceção, patentes, inovações, sugestões, know- how, ideias, especificações e relatórios com origem no Fornecedor ou seus representantes, e todos os direitos de propriedade intelectual atuais ou futuros que resultem de informações divulgadas pela Amgen ou por um membro do Grupo Amgen ao Fornecedor ou seus representantes, ou que emerjam dos Serviços ou Prestações deste último nos termos do presente Acordo (doravante designados por "**Produto do Trabalho**") serão da exclusiva propriedade da Amgen ou do membro do Grupo Amgen por ela designado. Na data da criação do Produto do Trabalho, o Fornecedor atribui pelo presente à Amgen ou ao membro do Grupo Amgen por ela designado, todos os seus direitos, títulos e interesses na matéria, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual atuais e futuros, sem que lhe assista o direito de os conservar. Caso não esteja em condições de atribuir à Amgen esses direitos de propriedade intelectual por motivos jurídicos ou factuais, o Fornecedor concede-lhe pelo presente uma licença exclusiva, isenta de royalties, perpétua e sem restrições para os reproduzir, distribuir, modificar ou utilizar de qualquer outra forma. O presente Acordo não concede quaisquer outros direitos de propriedade intelectual às Partes e a divulgação de Informação Confidencial não resultará em obrigações de conceder direitos a qualquer das Partes relativamente às matérias da outra. Os eventuais direitos de propriedade intelectual existentes antes da vigência do presente Acordo permanecerão na posse da Parte que os obteve.

8. CANCELAMENTO

8.1 A Amgen pode cancelar a Encomenda sem dar lugar a quaisquer indemnizações, mediante um aviso com um período de antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2 Cancelamento por falta de entrega. Se os Bens, Entregáveis ou Serviços não forem entregues na data marcada, a Amgen pode cancelar o Acordo, no seu todo ou em parte, e/ou recusar aceitar entregas subsequentes dos Bens, Entregáveis ou Serviços que o Fornecedor tente efetuar, e/ou recuperar do Fornecedor as despesas razoáveis sofridas pela Amgen ou por outro membro do Grupo Amgen, na obtenção dos Bens, Entregáveis ou Serviços de outro fornecedor, e/ou reclamar indemnização pelos custos, perdas ou despesas adicionais sofridos pela Amgen que sejam imputáveis a qualquer incumprimento do Fornecedor que origine a falta de entrega dos Bens, Entregáveis ou Serviços na data marcada, sem prejuízo dos outros direitos de que possa dispor. A Amgen devolverá ao Fornecedor, a sua conta e risco, os Bens já entregues que, por virtude da falta da entrega do saldo, não são razoavelmente passíveis de serem utilizados pela Amgen, a seu critério exclusivo, para o desenvolvimento normal da sua

atividade. Neste caso, o Fornecedor é obrigado a devolver imediatamente à Amgen todas as quantias pagas por esta a respeito dos Bens não entregues ou devolvidos, e, em relação aos mesmos, deverá pagar à Amgen uma quantia equivalente ao excesso (caso haja) do preço acordado relativamente aos custos razoavelmente incorridos pela Amgen na compra de outros bens em substituição dos Bens, e a Amgen não incorre em quaisquer responsabilidades perante o Fornecedor em virtude de, ou relativamente à, resolução do Acordo em conformidade com as disposições desta cláusula.

8.3 Outros fundamentos para a resolução. A Amgen tem direito a resolver o Acordo com efeitos imediatos, mediante aviso escrito enviado ao Fornecedor, sem incorrer em quaisquer responsabilidades perante o Fornecedor, se (i) o Fornecedor estiver em incumprimento de uma das obrigações assumidas no presente Acordo, que não possa ser retificado, ou (ii) se a retificação for possível, o Fornecedor não proceder à mesma no prazo de 30 (trinta) dias, ou se se mantiver em incumprimento das suas obrigações emergentes do presente Acordo, ou (iii) se for decretada ou deliberada a liquidação, dissolução ou insolvência do Fornecedor, ou quando o Fornecedor celebrar ou procurar celebrar algum tipo de acordo com os seus credores, ou se for objeto de um processo executivo acompanhado de penhoras ou ações semelhantes, ou se for nomeado um liquidatário judicial para todos os seus ativos ou unidades ou apenas uma parte destes, ou quando o Fornecedor cessar ou ameaçar cessar a sua atividade, no todo ou em parte, ou se proceder à sua alienação, ou se deixar de pagar ou ameaçar deixar de pagar as suas dívidas, ou (iv) se houver uma mudança no controlo do Fornecedor durante o Termo do presente Acordo.

8.4 Subsistência. A cessação do presente Acordo, seja por que motivo for, não exonera qualquer das Partes de quaisquer obrigações e responsabilidades que as Partes tenham expressamente acordado que subsistam a essa cessação ou que permaneçam por cumprir ou que, pela sua natureza, se destinem a ser aplicáveis após tal cessação.

8.5 Direitos após a cessação. Após a receção da notificação da cessação e salvo especificação em contrário pela Amgen, o Fornecedor compromete-se a: não se vincular a outras obrigações, envidar os seus esforços para minimizar os custos inerentes à referida cessação, zelar pela conservação de tudo que já tenha sido começado ou concluído, bem como todos os respetivos dados associados, até a Amgen ou um designado pela mesma se encarregar dos mesmos, entregando os Produtos do Trabalho de acordo com as indicações dadas pela Amgen.

9. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Nada no presente Acordo poderá ser interpretado como a criação de uma parceria, joint venture ou relação de mandante-mandatário ou empregadorempregado. A relação entre o Fornecedor e a Amgen é uma relação de empreitada, e o Fornecedor não poderá, em qualquer altura, apresentar-se ou reclamar para si os pré-requisitos ou vantagens de um colaborador do Grupo Amgen. O Fornecedor não terá qualquer autoridade para vincular a Amgen ou outro membro do Grupo Amgen, por contrato ou de outra forma, ou a reclamar, direta ou indiretamente, uma ligação ou interesse na atividade do Grupo Amgen. Salvo estipulação legal em contrário, não serão deduzidas ou retidas dos pagamentos efetuados ao Fornecedor pela Amgen quaisquer quantias relativas a impostos sobre o rendimento, e não serão efetuadas contribuições de segurança social (por exemplo, seguros médicos, de reforma ou de desemprego) pela Amgen por conta do Fornecedor, sendo este último responsável pelo registo da sua atividade com as autoridades fiscais e de segurança social competentes, nomeadamente na apresentação dos elementos necessários e por todos os pagamentos devidos às mesmas.

10. SUBCONTRATANTES

10.1 O Fornecedor apenas poderá subcontratar as obrigações assumidas no presente Acordo aos subcontratantes previamente acordados, por escrito, com a Amgen.

10.2 A subcontratação pelo Fornecedor ao abrigo do presente Acordo deverá ser objeto de celebração de um acordo escrito autónomo entre o Fornecedor e os subcontratantes, o qual será concluído com total conformidade pelas disposições do presente Acordo. A celebração do acordo de subcontratação não exonera o Fornecedor das obrigações e responsabilidades que para si decorrem do presente Acordo.

10.3 Nada no presente Acordo irá criar uma relação contratual entre um membro do Grupo Amgen e um subcontratante, ou ainda uma obrigação da parte do membro do Grupo Amgen a pagar ou assumir a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer quantias ao mesmo. O Fornecedor é obrigado a orientar e a controlar adequadamente os seus subcontratantes, tendo a responsabilidade absoluta no que diz respeito aos Serviços ou Entregáveis, sejam ou não prestados pelo próprio Fornecedor ou pelos seus subcontratantes, no que diz respeito à entrega dos Bens.

10.4 O Fornecedor será responsável perante a Amgen e o Grupo Amgen no que diz respeito a (i) todos os Serviços prestados, Entregáveis ou Bens fornecidos, bem como a negligência, erros, atos, omissões e todos os seus comportamentos ilícitos e dos seus subcontratantes, ou dos colaboradores, representantes ou agentes destes, e (ii) a observância por cada subcontratante dos requisitos do presente Acordo e de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao subcontratante.

11. PESQUISA DE MERCADO E CLIENTES

Na medida em que o cumprimento das obrigações do Fornecedor aqui mencionadas incluam qualquer atividade envolvendo (a) uma recolha original de dados ou informação diretamente a partir de um público de interesse definido, ou (b) a aquisição de dados ou informações existentes acerca de uma audiência definida, concebida para investigar, adquirir, analisar e relatar acerca de dados e observações respeitantes a qualquer um dos mercados originais e/ou produtos da Amgen de forma sistemática (qualquer atividade tal como "Pesquisa de Mercado"), o Fornecedor irá (i) cumprir com o ESOMAR, o Código de Conduta EphMRA, qualquer outro código de conduta local aplicável do país e, conforme fornecido ao Fornecedor, com o SOP da Amgen para pesquisas de mercado e de clientes e (ii) o Requisito de Segurança para Programas de Pesquisa de Mercado, conforme previsto

pela Amgen (disponível em https://www.amgensuppliers.amgen.com/market-research-safety-reporting-training/market-research-master-data/) e incorporado a este Contrato mediante referência.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 Compete ao Fornecedor cumprir as políticas, procedimentos e normas de segurança da informação da Amgen, bem como o disposto no seu Anexo sobre Segurança da Informação, se aplicável.

13. DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

O Fornecedor declara, garante e reconhece, desde a data em vigor do presente Acordo e até à expiração ou cessação do mesmo, (1) que o Fornecedor e, tanto quanto é do seu conhecimento, os seus proprietários, diretores, administradores, colaboradores ou qualquer agente, representante, subcontratante ou terceiros em nome do Fornecedor (coletivamente, os "Representantes"), não deverão, direta ou indiretamente, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar tal oferta, promessa ou pagamento de qualquer item de valor a qualquer indivíduo ou entidade com o objetivo de obter ou manter um negócio ou qualquer vantagem indevida relacionada com o presente Acordo ou que constitua uma violação das Leis Aplicáveis, normas e regulamentos relacionados com quaisquer atos de corrupção ou suborno públicos ou comerciais ("Leis Anticorrupção"), (2) que os livros, contas, registos e faturas do Fornecedor relacionados com o presente Acordo ou com qualquer atividade conduzida para a ou em nome da Amgen estão e serão mantidos completos e precisos e (3) que a Amgen pode cessar este Acordo (a) em caso de incumprimento das Leis Anticorrupção ou da presente cláusula por parte do Fornecedor ou dos seus Representantes, ou (b) caso a Amgen entenda, de boafé, que o Fornecedor ou os seus Representantes tenham violado ou pretendam violar qualquer uma das Leis Anticorrupção. Caso a Amgen solicite que o Fornecedor preencha um certificado de conformidade, a Amgen também poderá cessar o presente Acordo se o Fornecedor (1) não preencher um certificado de conformidade, (2) não o preencher de forma verdadeira e correta, ou (3) não cumprir com os termos de tal certificado.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS

Caso processe Dados Pessoais em nome da Amgen, o Fornecedor estará vinculado ao cumprimento do disposto no Anexo sobre Privacidade e Proteção dos Dados da Amgen. Está vedada ao Fornecedor a transferência de Dados Pessoais para o Grupo Amgen, salvo se tal for acordado previamente por escrito pela Amgen.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 Aplicação dos direitos. O Fornecedor não atuará, em momento algum, de modo a prejudicar os direitos do Grupo Amgen, nomeadamente pelo facto de não informar atempadamente a Amgen, por escrito, se tiver conhecimento da existência de uma infração, ou suspeita de infração, dos direitos de propriedade intelectual ou violação de confidencialidade. Durante e após o termo do presente Acordo e a pedido da Amgen, o Fornecedor compromete-se a assistir a Amgen e qualquer membro do Grupo Amgen (as custas da Amgen) na obtenção, aplicação e/ou manutenção dos direitos do Grupo Amgen no Produto do Trabalho.

15.2 Comunicações. Todas as comunicações relacionadas com o presente Acordo devem estar na forma escrita e elaboradas na língua inglesa, sendo considerado que as Partes são validamente notificadas após o envio por um serviço de correio expresso internacionalmente reconhecido para a morada indicada na respetiva Encomenda. As comunicações serão consideradas entregues na data de receção indicada nos registos do serviço de correio expresso, sendo efetivas a partir do momento da sua receção

15.3 Cessão da Posição Contratual. A posição contratual ou qualquer parte da mesma não pode ser cedida pelo Fornecedor sem o prévio consentimento escrito da Amgen. O Acordo vinculará todos os sucessores às respetivas posições contratuais.

15.4 Registos e Auditoria. O Fornecedor manterá todos os registos necessários de acordo com a legislação aplicável e tomará as precauções razoáveis e habituais para prevenir danos, perda ou alterações desses registos. Esses livros e registos serão disponibilizados à Amgen e aos representantes da Amgen para cópia, revisão, auditoria e outras finalidades comerciais a horas e locais razoáveis dentro deste período.

15.5 Direitos de Terceiros. Salvo na medida estipulada no presente Acordo, qualquer terceiro que não seja Parte no presente Acordo não pode usufruir nem aplicar qualquer secção do presente Acordo, exceto se tais direitos forem obrigatórios ao abrigo da legislação aplicável.

15.6 Renúncia. A renúncia ou aceitação do incumprimento de um termo, disposição ou condição, ou de um direito ou consentimento concedido por virtude do presente Acordo só se tornará efetiva quando reduzida a escrito e assinada pela Parte renunciante, sendo limitada apenas à instância e ao propósito para o qual é indicada. A omissão ou atraso no exercício ou execução, por uma das Partes, de um direito, poder ou faculdade, previsto por lei ou no presente Acordo, não afeta, de forma alguma, tal direito, poder ou faculdade, nem tem como efeito uma renúncia dos mesmos. O exercício parcial ou isolado de um direito, poder ou faculdade previsto por lei ou no presente Acordo não prejudica o novo exercício do mesmo, no futuro, nem o exercício de outros direitos, poderes ou faculdades.

15.7 Invalidade. Se alguma disposição do presente Acordo for considerada ilegal, inválida ou inaplicável, total ou parcialmente, ao abrigo de alguma lei aplicável, a referida disposição deixará de fazer parte do presente Acordo e a legalidade, validade ou aplicabilidade do restante Acordo não serão afetadas. Neste caso, as Partes envidarão os seus esforços para a imediata negociação, em boa-fé, de uma disposição de substituição válida. Se o referido acordo não for alcançado num prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento em que a provisão tiver sido considerada ilegal, inválida ou inaplicável, a Amgen terá o direito de cessar o presente Acordo, mediante notificação escrita enviada ao Fornecedor.

15.8 Anúncios públicos. O Fornecedor não irá emitir qualquer comunicado de imprensa, declaração ou anúncio público, incluindo por meio de anúncios de publicidade ou materiais promocionais de vendas, ou de outra forma que faça referência à Amgen, a outro membro do Grupo Amgen ou aos nomes dos seus colaboradores, sem o consentimento escrito da Amgen, e não irá publicar os resultados dos Entregáveis ou Serviços ou, de outra forma, divulgar o fornecimento dos Bens que é o objeto do presente Acordo.

15.9 Força Maior. Uma Parte não será responsável por qualquer atraso no desempenho das suas obrigações nos termos do presente Acordo se tal atraso for causado, direta ou indiretamente, por atos de Deus, guerra, motins, terrorismo, embargos, atos de inimigos públicos, atos de autoridade militar, terramoto, incêndio ou cheia ("**Acontecimento de Força Maior**"); considerando que uma Parte não possa reivindicar isenção devido a um Acontecimento de Força Maior nos termos do presente Artigo, a menos de cada uma das seguintes condições tenha sido cumprida: (i) a Parte a reivindicar o atraso devido a um Acontecimento de Força Maior (a "**Parte Atrasada**") não tem responsabilidade na causa desse atraso; (ii) tal atraso não poderia ser prevenido por precauções razoáveis tomadas pela Parte Atrasada, incluindo, sem limitações, utilizações de fontes alternativas ou planos de contingência; (iii) a Parte Atrasada utilize os esforços comercialmente razoáveis para recomeçar o desempenho dessas obrigações sempre que, e na máxima extensão possível, ocorrer um Acontecimento de Força Maior; e (iv) a Parte Atrasada notifique imediatamente a outra Parte pelo método mais expedito possível (a ser confirmado por escrito) e descreva com um nível razoável de detalhe as circunstâncias que causam o atraso. Todas as obrigações de ambas as Partes deverão regressar à plena força e efeito após o que ocorrer primeiro: (i) o fim do Acontecimento de Força Maior ou (ii) o não cumprimento da Parte Atrasada em satisfazer as condições e/ou em desempenhar os seus compromissos nos termos do presente Artigo.

15.10 Lei Aplicável e Foro. Este Acordo é regido pelas leis de Portugal. Para a resolução de eventuais litígios que as Partes não consigam resolver entre elas, as Partes elegem como o foro aplicável à resolução de litígios o tribunal de Lisboa.

15.11 Idioma prevalente. Em caso de conflito entre a versão em Ingles e a versão em Portugues, a versão Inglesa prevalecerá.

SCHEDULE 1 - INFORMATION SECURITY REQUIREMENTS SCHEDULE (Version: April 2026)

ANEXO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

(Versão: Abril de 2026)

O presente Anexo de Requisitos de Segurança da Informação ("Anexo de Segurança da Informação") complementa (e não se destina, nem deverá ser interpretado, como limitando os termos do Acordo) e é regido pelos termos e condições do Acordo ao qual se encontra anexo. Para efeitos do presente Anexo de Segurança da Informação, o termo "Contraparte" referir-se-á ao "Prestador" ou a outro termo definido utilizado no Acordo para designar a Parte que executa Serviços para ou fornece Bens à Empresa ou às suas Afiliadas. Quaisquer outros termos definidos que não estejam definidos no presente documento terão os significados estabelecidos no Acordo. Para além dos requisitos estabelecidos no Acordo, a Contraparte deverá manusear, tratar, armazenar, aceder (ou limitar o acesso) e, de qualquer outra forma, proteger a Informação Confidencial da Empresa, incluindo, sem limitação, quaisquer Dados Pessoais, de acordo com os termos do presente Anexo de Segurança da Informação e com as leis e regulamentos aplicáveis que regem o tratamento de informação relacionada em qualquer jurisdição de uma autoridade competente.

1. PADRÕES DE REQUISITOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.1 A Contraparte deverá implementar, e garante que implementará ao longo de toda a Vigência do Acordo, um programa documentado de segurança da informação baseado na versão atual de um ou mais dos seguintes referenciais padrão da indústria de segurança da informação (cada um, um "Padrão da Indústria de Segurança da Informação"):

(i) Organização Internacional de Normalização ("ISO") / Comissão Eletrotécnica Internacional ("IEC") ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação, Cibersegurança e Proteção da Privacidade — Sistemas de Gestão de Segurança da Informação – Requisitos), suportado por controlos consistentes com a ISO/IEC 27002 (Segurança da Informação, Cibersegurança e Proteção da Privacidade — Controlos de Segurança da Informação); ou

(ii) Critérios de Serviços de Confiança do American Institute of Certified Public Accountants ("AICPA"); ou

(iii) Standards of Good Practice ("SoGP") for Information Security do Information Security Forum ("ISF"); ou

(iv) Publicação Especial 800-53 do National Institute of Standards and Technology ("NIST") – Controlos de Segurança e Privacidade para Sistemas de Informação e Organizações; ou

(v) Control Objectives for Information and related Technology ("COBIT") da Information Systems Audit and Control Association ("ISACA"); ou

(vi) CyberFundamentals Framework, conforme publicado pelo Centre for Cybersecurity Belgium (“CCB”).

Para uma Contraparte constituída ou que exerça a sua atividade principal na União Europeia (“UE”), deverá ser implementado um programa de segurança da informação em conformidade com: (i) as leis e regulamentos de cibersegurança aplicáveis da UE, incluindo a Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 relativa a medidas para um elevado nível comum de cibersegurança na União, que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 e a Diretiva (UE) 2018/1972 e revoga a Diretiva (UE) 2016/1148 (“NIS 2”), e quaisquer requisitos de transposição do país onde a Contraparte esteja constituída ou exerça a sua atividade principal; e (ii) as orientações aplicáveis relacionadas com segurança da informação e cibersegurança emitidas pela Agência da União Europeia para a Cibersegurança (“ENISA”).

2. ACESSO A SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ELETRÓNICOS OU À INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DA EMPRESA

2.1 No caso de a Contraparte ou os seus Representantes (conforme tal termo é definido abaixo) terem acesso aos Sistemas de Informação Eletrónicos da Empresa, incluindo qualquer Tecnologia Operacional, sistemas de fabrico ou infraestrutura de rede ("EIS"), ou terem acesso ou processarem Informação Confidencial da Empresa que seja recolhida, transferida ou armazenada pela Empresa, a Contraparte deverá, em todos os momentos, implementar Segurança, conforme tal termo é definido no presente documento. Para efeitos do presente Anexo de Segurança da Informação, o termo "Segurança" significa as salvaguardas tecnológicas, físicas, administrativas e procedimentais da Contraparte, incluindo, mas não se limitando a, políticas, procedimentos, normas, controlos, hardware, software, firmware e medidas de segurança física, cuja função ou finalidade é, no todo ou em parte, proteger a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação e dos dados) satisfatórias para a Empresa para proteger o EIS e a Informação Confidencial da Empresa. Para efeitos do presente Anexo de Segurança da Informação, o termo “Representantes” terá o mesmo significado que no Acordo, ou, caso não exista tal termo definido para “Representantes” no Acordo, significará as Afiliadas da Contraparte e os respetivos administradores, diretores, funcionários, agentes e quaisquer outras pessoas ou entidades que contribuam para o desempenho das obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, incluindo as obrigações da Contraparte ao abrigo do presente Anexo de Segurança da Informação. Os Representantes da Contraparte incluirão quaisquer Subcontratados e os respetivos administradores, diretores, funcionários e agentes desses Subcontratados, bem como quaisquer fornecedores terceiros, subprestadores de serviços e prestadores de alojamento.

2.2 A Contraparte não deverá utilizar nem empregar Informação Confidencial da Empresa em quaisquer algoritmos, modelos, software, ferramentas, tecnologias ou sistemas de inteligência artificial generativa ou de outra natureza, incluindo, sem limitação, processamento de linguagem natural, modelos de aprendizagem profunda ou aprendizagem automática, salvo se a Empresa fornecer o seu consentimento expresso por escrito. Não obstante o acima exposto, a Contraparte poderá utilizar ou empregar Informação Confidencial da Empresa numa instância interna, segura, com acesso restrito e não pública de uma Ferramenta de

IA dedicada exclusivamente à Contraparte, na medida do necessário para o cumprimento das obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, sujeito ao cumprimento, por parte da Contraparte, dos termos e condições de confidencialidade, segurança e não utilização do Acordo, e desde que a Informação Confidencial da Empresa não seja utilizada para treinar, ajustar, melhorar ou, de qualquer outra forma, aperfeiçoar qualquer Ferramenta de IA.

2.3 A Contraparte e os seus Representantes não deverão, direta ou indiretamente, ligar qualquer dispositivo, equipamento, sistema, software, ferramenta de acesso remoto, módulo de comunicação ou componente de conectividade incorporado que não seja da Empresa ao EIS, salvo se uma autoridade de segurança designada da Empresa fornecer o seu consentimento expresso por escrito.

3. SEGURANÇA

3.1 A Contraparte concorda que, a partir da data em que a Contraparte é contratada pela Empresa para cumprir as suas obrigações ao abrigo do Acordo, e continuando enquanto a Contraparte controlar, possuir, armazenar, transmitir ou processar Informação Confidencial da Empresa, a Contraparte deverá empregar, manter e fazer cumprir Segurança razoável e apropriada concebida para proteger toda a Informação Confidencial da Empresa contra utilização, alteração, acesso ou divulgação não autorizados, e destruição ilícita, e para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de tal Informação Confidencial da Empresa. Tal Segurança deverá incluir, mas não se limitar a, o seguinte:

(i) Na medida em que a Contraparte ainda não disponha de uma, a Contraparte deverá desenvolver e manter uma política escrita de segurança de dados razoável e apropriada que exija a implementação de controlos tecnológicos, físicos, administrativos e procedimentais para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade da Informação Confidencial da Empresa que abranja acesso, utilização, retenção, transporte e destruição, e que preveja medidas corretivas e disciplinares em caso de violação;

(ii) A Contraparte deverá implementar restrições razoáveis relativas ao acesso físico e eletrónico pelos Representantes da Contraparte, incluindo funcionários da Contraparte e Subcontratados, que necessitem de acesso à Informação Confidencial da Empresa e ao EIS para cumprir as obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, incluindo, mas não se limitando a, controlos de acesso físico, protocolos seguros de autenticação de utilizadores, métodos seguros de controlo de acesso (incluindo acesso privilegiado), segurança de rede e proteção contra intrusões, proteção contra malware, controlos para gestão de patches e atualizações, e utilização de encriptação padrão da indústria quando apropriado ou exigido pela Legislação Aplicável;

(iii) A Contraparte deverá implementar, em política e através de mecanismos tecnológicos, controlos de acesso para todo o manuseamento e acesso à Informação Confidencial da Empresa e ao EIS com base no princípio do menor privilégio, segundo o qual cada pessoa ou sistema que manuseia a informação recebe o acesso mínimo necessário para desempenhar as funções necessárias e a configuração padrão para acesso é ausência de acesso. Sem limitar o acima exposto, a Contraparte deverá limitar o acesso à Informação Confidencial da Empresa e ao EIS apenas aos Representantes da Contraparte, incluindo Subcontratados, que necessitem desse acesso para cumprir as obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, o que incluirá, sem limitação (a) métodos de acesso permitidos; (b) um processo de autorização para acesso e privilégios dos utilizadores; e (c) manutenção de uma lista de utilizadores autorizados. O pessoal que tenha Acesso Administrativo aos sistemas deverá estar sujeito a controlos adicionais de acesso privilegiado que exijam supervisão rigorosa e restrições, incluindo, no mínimo, autenticação multifator. "Acesso Administrativo" deverá ser definido em política e na implementação para incluir utilizações que permitam a manipulação dos controlos do sistema, incluindo a gestão de outros controlos de acesso;

(iv) A Contraparte deverá impedir que funcionários cessantes acedam à Informação Confidencial da Empresa, cessando prontamente, sem demora, o seu acesso físico e eletrónico a tal informação;

(v) A Contraparte deverá empregar procedimentos de avaliação, registo, monitorização e auditoria para assegurar a conformidade interna com estas salvaguardas;

(vi) A Contraparte deverá realizar uma avaliação destas salvaguardas pelo menos anualmente;

(vii) A Contraparte deverá implementar controlos (a) para preservar qualquer Informação Confidencial da Empresa e dados e qualquer informação transmitida através do EIS de acordo com as instruções e solicitações da Empresa, incluindo, sem limitação, quaisquer calendários de retenção e/ou ordens de conservação de prova em litígios fornecidas pela Empresa à Contraparte, independentemente do local onde a informação esteja armazenada e (b) à exclusiva discrição da Empresa e mediante instrução escrita da Empresa, destruir a Informação Confidencial da Empresa (de modo que a informação se torne inutilizável e ilegível) ou devolver a Informação Confidencial da Empresa à Empresa no formato solicitado pela Empresa e a expensas da Contraparte, quando já não seja necessária para a Contraparte cumprir as suas obrigações ao abrigo do Acordo. No prazo de 30 dias após a cessação do Acordo (ou de qualquer Pedido), a Contraparte deverá fornecer à Empresa uma certificação escrita de que toda essa informação foi devolvida ou eliminada ou ambas, conforme aplicável;

(viii) A Contraparte deverá manter todas as aplicações de desktop e móveis fornecidas à Empresa compatíveis com as versões mais recentes do sistema operativo (OS) e níveis de atualização;

(ix) A Contraparte deverá implementar uma formação anual abrangente de educação e sensibilização em cibersegurança para toda a organização, incluindo, mas não se limitando a, um programa de educação e testes de phishing;

(x) A Contraparte deverá implementar (ou ter um plano para implementar) DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting & Conformance) para o seu domínio de envio de e-mail;

(xi) A Contraparte deverá implementar Autenticação Multifator (MFA) para todos os sistemas de correio eletrónico, armazenamento de ficheiros, aplicações, plataformas, ferramentas e quaisquer outros ambientes utilizados para aceder, transmitir, processar ou armazenar Informação Confidencial da Empresa, incluindo quaisquer sistemas ou ambientes acessíveis remotamente ou externamente onde a Informação Confidencial da Empresa esteja armazenada; e

(xii) A Contraparte deverá apenas transmitir Informação Confidencial da Empresa através de correio eletrónico se esta estiver protegida por SMTPS (Simple Mail Transfer Protocol Secure) ou outra encriptação conforme descrito na Secção 5 abaixo para proteção contra interceção em trânsito.

3.2 A Contraparte deverá assegurar que um auditor independente registado no Public Company Accounting Oversight Board realize uma avaliação anual da Segurança da Contraparte de acordo com o Service Organization Control ("SOC") 2, Tipo II, e deverá, prontamente, mediante solicitação escrita da Empresa, fornecer à Empresa o relatório de auditoria SOC 2, Tipo II, conforme definido pelo Auditing Standards Board do American Institute of Certified Public Accountants, emitido por tal auditor independente. A Empresa deverá manter tal(is) avaliação(ões) e relatório(s) como confidenciais de acordo com as obrigações de confidencialidade da Empresa ao abrigo do Acordo.

3.3 Sem limitar quaisquer direitos e recursos ao abrigo do presente documento, a Empresa terá o direito de auditar e monitorizar o cumprimento, pela Contraparte, dos requisitos do presente Anexo de Segurança da Informação. Mediante aviso prévio razoável à Contraparte, durante a Vigência do Acordo (e salvo disposição em contrário no presente Anexo de Segurança da Informação), a Empresa (ou qualquer fornecedor selecionado pela Empresa) poderá realizar uma avaliação e auditoria da Segurança da Contraparte e do cumprimento, pela Contraparte, do presente Anexo de Segurança da Informação e de toda a Legislação Aplicável relevante para as ações da Contraparte relacionadas com a Informação Confidencial da Empresa no âmbito do presente Acordo. A Empresa terá o direito de revogar ou limitar o acesso da Contraparte à Informação Confidencial da Empresa ou ao EIS a qualquer momento e por qualquer motivo. Para além das demais obrigações previstas no presente documento, mediante solicitação da Empresa, a Contraparte deverá devolver imediatamente à Empresa qualquer hardware e software fornecido à Contraparte pela ou em nome da Empresa.

3.4 A Contraparte deverá assegurar que os seus Representantes com acesso ao EIS da Empresa ou com acesso à Informação Confidencial da Empresa ou que a processem estejam vinculados por um acordo escrito eficaz com a Contraparte que contenha obrigações de proteção de dados, medidas de segurança da informação, controlos de gestão de acessos e procedimentos de resposta a incidentes (coletivamente, "Medidas de Segurança") equivalentes aos requisitos e às obrigações da Contraparte contidos no presente Anexo de Segurança da Informação. Mediante solicitação da Empresa, a Contraparte deverá fornecer à Empresa uma cópia de qualquer desses acordos, juntamente com quaisquer outras informações relevantes razoavelmente solicitadas pela Empresa. A Contraparte permanecerá responsável pelo cumprimento, pelos seus Representantes, dos termos do presente Anexo de Segurança da Informação. A Contraparte deverá, de forma rotineira, mas em caso algum com uma periodicidade inferior a anual, monitorizar e realizar auditorias regulares aos seus Representantes para verificar o cumprimento de tais termos e avaliar a eficácia das suas Medidas de Segurança e a adesão a normas relevantes da indústria. A Contraparte deverá notificar a Empresa, por escrito, de quaisquer conclusões materiais de auditoria ou riscos que afetem o cumprimento, pelos Representantes da Contraparte, dos termos e condições do presente Anexo de Segurança da Informação. Qualquer violação dos termos e condições do presente Anexo de Segurança da Informação por qualquer Representante da Contraparte será considerada uma violação direta pela Contraparte do presente Anexo de Segurança da Informação.

3.5 Sem limitar as obrigações da Contraparte noutras disposições do presente Anexo de Segurança da Informação, a Contraparte deverá cooperar com a Empresa (i) em quaisquer esforços da Empresa para cumprir todos os requisitos atuais e em vigor das leis de cibersegurança aplicáveis, incluindo, sem limitação, a NIS 2, e (ii) nos pedidos da Empresa de informações razoavelmente necessárias para apoiar a resposta da Empresa a quaisquer inquéritos, solicitações, consultas, investigações, auditorias, exigências, intimações ou medidas de supervisão de qualquer tribunal com jurisdição competente ou autoridade governamental relacionadas com leis e regulamentos de cibersegurança aplicáveis.

4. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1 A Contraparte deverá estabelecer e implementar procedimentos de auditoria e registo de acesso e atividade, incluindo, sem limitação, tentativas de acesso e acesso privilegiado. A Contraparte deverá desenvolver e implementar planeamento documentado de resposta a Incidentes e notificação para monitorizar, reagir, notificar e investigar qualquer Incidente. Para efeitos do presente Anexo, o termo "Incidente" significará qualquer situação real ou razoavelmente suspeita de: (i) utilização não autorizada, incluindo, sem limitação, qualquer alteração, divulgação, monitorização, visualização, cópia, remoção ou furto de ou acesso à Informação Confidencial da Empresa gerida ou controlada pela Contraparte ou de outra forma na posse da Contraparte ou de um ou mais dos seus Representantes; (ii) destruição acidental ou ilícita da Informação Confidencial da Empresa gerida ou controlada pela Contraparte ou de outra forma na posse da Contraparte ou de um ou mais dos seus Representantes; ou (iii) perda de Informação Confidencial da Empresa controlada ou na posse da Contraparte ou de um ou mais dos seus Representantes; ou (iv) quando aplicável, acesso não autorizado à Informação Confidencial da Empresa ou aos sistemas da Contraparte utilizados no desempenho das obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, incluindo, sem limitação, qualquer das situações descritas em (i) – (iv) causadas por ou resultantes de uma falha, ausência ou inadequação das medidas de segurança da Contraparte ou de um ou mais dos seus Representantes. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento, os Incidentes não incluem reconhecimento potencial da rede de perímetro e varrimentos por fontes de ameaça, tais como pings ou scans de portas. Sem limitar os direitos ou recursos da Empresa ao abrigo do presente documento ou conforme previsto no Acordo, e para além das obrigações de indemnização da Contraparte nele contidas, (i) a Empresa terá o direito de rescindir o Acordo, no todo ou em parte, imediatamente mediante notificação escrita à Contraparte em caso de qualquer Incidente e (ii) a Contraparte deverá reembolsar a Empresa por todos os danos, perdas, coimas, penalidades e custos

e despesas internos e externos razoáveis incorridos pela Empresa em ligação com um Incidente, incluindo, sem limitação, tais custos e despesas incorridos na investigação, correção e resposta a qualquer Incidente; para notificações e monitorização de crédito ou identidade, centros de atendimento telefónico e outros serviços relacionados a indivíduos ou outros terceiros afetados por tal Incidente; e para reporte a quaisquer autoridades governamentais ou regulatórias e resposta a quaisquer pedidos de seguimento ou investigações por tais autoridades.

4.2 Sem limitar as obrigações da Contraparte relativamente à Informação Confidencial da Empresa, relativamente a cada Incidente, a Contraparte deverá:

(i) conduzir imediatamente uma investigação razoável das razões e circunstâncias que rodeiam tal Incidente, incluindo, sem limitação, a realização de uma análise de causa raiz do Incidente, informando a Empresa da análise de causa raiz e das ações corretivas e do calendário para prevenir o mesmo ou um Incidente semelhante. A Contraparte deverá considerar de boa-fé todos os comentários que a Empresa forneça relativamente à investigação, ações corretivas ou calendário;

(ii) tomar todas as ações necessárias para prevenir, conter e mitigar o impacto;

(iii) sem limitar quaisquer outras obrigações de notificação ao abrigo do Acordo, fornecer notificação à Empresa prontamente por correio eletrónico para csoc@amgen.com ("Notificação de Incidente"), mas em caso algum mais tarde do que vinte e quatro (24) horas (ou mais cedo se exigido por lei ou regulamento aplicável), após a Contraparte ou os seus Representantes terem descoberto ou tomado conhecimento de um Incidente. A Notificação de Incidente deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) descrição do Incidente, incluindo informações relacionadas com qual (se algum) Informação Confidencial da Empresa ou aplicações foi objeto ou afetado pelo Incidente; (b) ações tomadas pela Contraparte para remediar o Incidente e quaisquer contramedidas implementadas pela Contraparte para prevenir Incidentes futuros; (c) o nome e informações de contacto do membro do pessoal da Contraparte que possa atuar como ligação entre a Empresa e a Contraparte; e (d) quaisquer outras informações relevantes (incluindo indicadores de comprometimento) que possam ajudar a Empresa a proteger-se contra o Incidente;

(iv) recolher e preservar todas as provas relativas à descoberta, causa, vulnerabilidade, exploração, ações corretivas e impacto;

(v) mediante solicitação da Empresa, ou conforme exigido pela Legislação Aplicável e/ou normas relevantes da indústria, fornecer notificação, de forma e formato razoavelmente especificados pela Empresa, a autoridades governamentais e/ou indivíduos afetados;

(vi) fornecer à Empresa (a) relatórios semanais escritos de estado relativos às atividades de mitigação e remediação e (b) quaisquer documentos e informações razoavelmente solicitados pela Empresa e relevantes para a mesma;

(vii) mediante solicitação da Empresa, cooperar razoavelmente e coordenar com a Empresa relativamente à investigação, execução, monitorização, preparação de documentos, requisitos de notificação e reporte da Empresa relativamente a Incidentes e ao cumprimento, pela Contraparte, da Legislação Aplicável e/ou normas relevantes da indústria; e

(viii) cooperar razoavelmente com a Empresa no caso de a Empresa notificar terceiros do Incidente.

5. ENCRIPTAÇÃO

5.1 A Contraparte deverá encriptar toda a Informação Confidencial da Empresa em repouso ou em trânsito entre a Contraparte e a Empresa, entre sistemas e repositórios da Contraparte utilizados no desempenho das suas obrigações ao abrigo do Acordo, e entre a Contraparte e quaisquer terceiros (incluindo os Representantes da Contraparte). A encriptação deve utilizar encriptação consistente com a Publicação Especial NIST 800-175b ou orientações subsequentes e outras normas de encriptação que o Secretário dos Serviços de Saúde e Humanos dos EUA publique formalmente, periodicamente, como sendo adequadas para tornar os dados inutilizáveis, ilegíveis ou indecifráveis.

SCHEDULE 2 - PRIVACY AND DATA PROTECTION SCHEDULE (Version: February 2026)

PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

(Versão: Fevereiro 2026)

O presente Programa de Privacidade e Proteção de Dados ("**Programa de Privacidade**") complementa (e não se destina a ser, nem deve ser interpretado como, uma limitação dos termos do Acordo) e rege-se pelos termos e condições do Acordo ao qual está anexado. Para os fins deste Programa de Privacidade e Proteção de Dados, o termo "**Contraparte**" refere-se ao "Fornecedor" ou outro termo definido no Acordo para se referir à Parte que presta Serviços ou fornece bens à Empresa ou às suas Afiliadas e o termo "**Empresa**" refere-se à Amgen Inc. ("**Amgen**") ou à entidade afiliada da Amgen que celebra contratos com a Contraparte para a receção de Bens ou Serviços nos termos do Acordo.

1. DEFINIÇÕES E TERMOS INICIADOS POR MAIÚSCULA. Para efeitos do presente Programa de Privacidade (salvo disposição expressa em contrário no Acordo), os termos iniciados por maiúscula neste Programa de Privacidade terão os significados aqui definidos. Quaisquer outros termos definidos que não estejam aqui especificados terão os significados estabelecidos no Acordo. Na medida em que existir um conflito entre as definições deste Programa de Privacidade e qualquer definição no Acordo, as definições deste Programa de Privacidade prevalecerão apenas em relação a este Programa de Privacidade. Para qualquer termo iniciado por maiúscula utilizado neste Programa de Privacidade que não esteja definido no presente documento ou no Acordo, mas que seja substancialmente semelhante em significado a um termo definido no Acordo, tal termo deverá ser interpretado como tendo o significado do termo definido mais equivalente no Acordo, conforme o contexto exigir.

1.1 "**Informações Pessoais**" significa qualquer informação que se relacione, descreva ou possa ser associada ou vinculada a um indivíduo, por meios diretos ou indiretos, incluindo, sem limitação, classes, categorias e outros tipos de informações que possam identificar um indivíduo, conforme especificado pelas Leis de Privacidade, que seja fornecida à Contraparte pela Empresa ou suas Afiliadas, ou em seu nome, ou que seja obtida pela Contraparte ou pelos seus Representantes no âmbito das obrigações de desempenho da Contraparte ou dos seus Representantes nos termos deste documento.

1.2 "**Incidentes de Privacidade**" significa qualquer caso real ou razoavelmente suspeito de: (i) acesso não autorizado ou roubo de Informações Pessoais; (ii) utilização não autorizada de Informações Pessoais por uma pessoa com acesso autorizado a tais Informações Pessoais para fins de roubo, fraude ou roubo de identidade real ou razoavelmente suspeito; (iii) divulgação ou alteração não autorizada de Informações Pessoais; (iv) destruição acidental ou ilícita de Informações Pessoais; ou (v) perda de Informações Pessoais.

1.3 "**Leis de Privacidade**" significa, conforme vigentes em cada momento, em relação ao Tratamento de Informações Pessoais, as leis de privacidade de dados aplicáveis da jurisdição competente, incluindo, entre outros, todas as leis e regulamentos de notificação de violação de dados e segurança da informação específicos das mesmas.

1.4 "**Tratar**" ou "**Tratamento**" (ou qualquer variação disso) significa qualquer operação ou conjunto de operações realizado em Informações Pessoais ou conjuntos de Informações Pessoais, por meios automatizados ou não, incluindo, sem limitação, visualização, acesso, recolha, registo, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação, retenção, disseminação ou disponibilização de qualquer outra forma, alinhamento ou combinação, bloqueio e eliminação ou destruição.

2. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS

2.1 Aplicação do Programa de Privacidade. A Contraparte compromete-se e concorda em cumprir os termos e condições deste Programa de Privacidade caso Trate Informações Pessoais em nome da Empresa.

2.2 Obrigações da Contraparte. Sem prejuízo das obrigações da Contraparte estabelecidas noutras partes deste Programa de Privacidade e no Acordo (incluindo, entre outras, as obrigações de confidencialidade), a Contraparte deverá: (i) agir de acordo com as instruções escritas da Empresa no Tratamento de Informações Pessoais e cumprir os requisitos de todas as Leis de Privacidade aplicáveis; (ii) Tratar Informações Pessoais apenas para fins de cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Acordo e conforme estabelecido neste documento; e (iii) fornecer acesso às Informações Pessoais aos seus Representantes apenas na medida do razoavelmente necessário para o cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Acordo; desde que, antes de fornecer tal acesso aos Representantes da Contraparte, a Contraparte (a) tenha transmitido de forma clara e completa os requisitos deste Programa de Privacidade aos seus Representantes e garantido que tais requisitos sejam compreendidos e seguidos e (b) tenha celebrado acordos vinculativos com os Representantes da Contraparte que incluam obrigações de confidencialidade e privacidade substancialmente semelhantes, e não inferiores, às impostas à Contraparte nos termos do Acordo e do presente Programa de Privacidade. Para que não restem dúvidas, os Representantes da Contraparte incluem os Subcontratantes da Contraparte.

2.3 Tratamento transfronteiriço de Informações Pessoais. Na medida em que for aplicável, a Contraparte deverá Tratar as Informações Pessoais dos titulares dos dados em jurisdições que tenham sido consideradas, pela autoridade de proteção de dados competente, como oferecendo um nível adequado de proteção de dados para as Informações Pessoais do titular dos dados em questão. Caso o Tratamento de Informações Pessoais envolva o Tratamento, incluindo uma transferência para, ou o acesso a partir de, uma jurisdição que não tenha sido considerada como fornecendo tal proteção adequada, a Contraparte deverá cumprir os termos do acordo internacional de transferência de dados aplicável a essa jurisdição, conforme publicado e mantido pela Empresa em www.amgen.com/dp/schedule (cada um, um "**Acordo Internacional de Transferência de Dados**"), sendo que tais Acordos Internacionais de Transferência de Dados serão incorporados neste documento por referência, durante todo o

período em que a Contraparte Tratar Informações Pessoais nos termos do Acordo. Tais acordos incluem, entre outros, as Cláusulas Contratuais-tipo adotadas pela Comissão Europeia para o Espaço Económico Europeu, o Acordo/Adenda de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido, as Cláusulas Contratuais-tipo suíças e quaisquer instrumentos contratuais equivalentes, cláusulas-modelo ou requisitos de transferência transfronteiriça exigidos pela autoridade de proteção de dados competente noutras jurisdições. A Empresa poderá atualizar a página referenciada periodicamente para refletir alterações nas Leis de Privacidade aplicáveis e a Contraparte deverá cumprir a versão mais recente em vigor no momento do Tratamento.

(i) Além disso, a Contraparte deverá realizar avaliações de impacto para quaisquer transferências de dados para jurisdições sem uma decisão de adequação e, quando necessário, implementar medidas técnicas e organizacionais suplementares para garantir um nível de proteção essencialmente equivalente.

(ii) As Informações Pessoais sujeitas a leis locais em matéria de localização de dados não devem ser transferidas para fora da jurisdição aplicável, a menos que seja permitido por tais leis e mediante o cumprimento de todos os requisitos regulamentares associados, incluindo registo, aprovações governamentais e cooperação em auditorias.

(iii) Periodicamente, a Contraparte poderá propor soluções alternativas de transferência de dados, promulgadas e permitidas pelas Leis de Privacidade aplicáveis para o Tratamento de Informações Pessoais fora de uma jurisdição cujas Leis de Privacidade exijam a implementação de mecanismos adequados de transferência transfronteiriça, incluindo, entre outros, o EEE, o Reino Unido, a Suíça, a Arábia Saudita e a Turquia, conforme aplicável ("**Solução(ões) de Transferência Internacional**"). Na medida em que não seja proibido pelas Leis de Privacidade aplicáveis, o Acordo Internacional de Transferência de Dados aplicável será rescindido e a(s) Solução(ões) de Transferência Internacional entrará(ão) em vigor mediante a aprovação por escrito da(s) mesma(s) pela Amgen à Contraparte. As Soluções de Transferência Internacional serão aplicadas exclusivamente em relação às Informações Pessoais aplicáveis Tratadas pela Contraparte ou em seu nome que sejam objeto das referidas Soluções de Transferência Internacional.

(iv) As Partes deverão trabalhar de boa-fé para modificar os termos deste Programa de Privacidade, no que diz respeito aos Acordos Internacionais de Transferência de Dados aplicáveis, o mais brevemente possível, na medida em que tais modificações sejam necessárias para implementar, cumprir ou aderir a quaisquer alterações nas Leis de Privacidade aplicáveis, conforme sejam pertinentes para tais Acordos Internacionais de Transferência de Dados.

(v) Sem prejuízo do disposto anteriormente, a Contraparte deverá cooperar com a Empresa em quaisquer outros esforços desta para cumprir todos os requisitos atuais e em vigor de todas as Leis de Privacidade aplicáveis, bem como quaisquer orientações e decisões de um órgão consultivo relevante (como o Comité Europeu para a Proteção de Dados), no que diz respeito às atividades relacionadas com o Tratamento de Informações Pessoais, incluindo, entre outras, a elaboração e a execução de um Acordo Internacional de Transferência de Dados separado, na medida exigida pelas Leis de Privacidade aplicáveis. Antes de Tratar Informações Pessoais no âmbito do Acordo, a Contraparte deverá fornecer prontamente à Empresa uma lista de todas as Afiliadas fora das jurisdições que não foram consideradas adequadas pela autoridade de proteção de dados de tal país e a Contraparte manterá e atualizará essa lista regularmente.

2.4 Conformidade com leis de privacidade estatais. Sem limitar as obrigações da Contraparte estabelecidas noutras partes deste Programa, e na medida em que a Contraparte e os seus Representantes Tratem Informações Pessoais sujeitas às Leis de Privacidade de jurisdições com leis de privacidade estatais abrangentes, incluindo, sem limitação, as Secções 1798.100–99 e seguintes do Código Civil da Califórnia ("**CCPA**"), Virgínia e Colorado, e/ou leis estatais de dados de saúde do consumidor, a Contraparte certifica que cumprirá as seguintes obrigações: (i) a Contraparte não irá "vender" nem "partilhar" (conforme esses termos ou termos semelhantes são definidos na Lei de Privacidade estatal aplicável) tais Informações Pessoais; (ii) a Contraparte não Tratará Informações Pessoais para qualquer finalidade, incluindo qualquer finalidade comercial, que não seja a prestação dos Serviços ou conforme expressamente permitido pela Lei de Privacidade estatal aplicável, conforme o caso; (iii) a Contraparte não Tratará Informações Pessoais para qualquer finalidade que não seja razoavelmente necessária e adequada ao cumprimento das suas obrigações nos termos deste Acordo e ao apoio da relação comercial direta entre a Contraparte e a Empresa, salvo se expressamente autorizado em contrário pela Empresa; e (iv) a Contraparte não combinará quaisquer Informações Pessoais que recolha ao abrigo do Acordo com Informações Pessoais que recolha de outra fonte ou diretamente dos titulares dos dados.

3. SALVAGUARDAS E CONTROLOS

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo, a Contraparte deverá implementar, manter e aplicar garantias tecnológicas, físicas, administrativas e processuais, incluindo, entre outras, políticas, procedimentos, normas, controlos, hardware, software, firmware e medidas de segurança física ("**Segurança**"), de acordo com os termos e condições do Acordo e/ou do Programa de Requisitos de Segurança da Informação, Acordo de Requisitos de Segurança da Informação ou termos de segurança da informação e dos dados acordados, conforme aplicável ("**Requisitos de Segurança da Informação**"), para garantir a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das Informações Pessoais e para proteger as Informações Pessoais contra Incidentes de Privacidade durante todo o período em que a Contraparte e/ou os seus Representantes Tratam Informações Pessoais. Para evitar dúvidas, nada no presente documento limita as obrigações da Contraparte ao abrigo do Acordo e/ou dos Requisitos de Segurança da Informação, conforme aplicável, em relação às Informações Confidenciais. Além dos requisitos previstos no Acordo e/ou nos Requisitos de Segurança da Informação, a Segurança deverá, sem limitação, estar atualizada e em conformidade com todas as Leis de Privacidade e normas relevantes do setor.

4. AVALIAÇÃO DA EMPRESA, DIREITOS DE AUDITORIA E MANUTENÇÃO DA INFORMAÇÃO

4.1. Sem prejuízo dos direitos de auditoria da Empresa ao abrigo do Contrato, anualmente durante o Prazo, a Empresa ou o seu designado poderão, mediante aviso prévio razoável, realizar uma avaliação e auditoria do cumprimento deste Programa por parte do Fornecedor. Sem limitações e além do acima exposto, a Empresa ou o seu representante poderão, mediante aviso prévio razoável, realizar uma auditoria à Segurança do Fornecedor em caso de: (i) qualquer Incidente de Privacidade; (ii) qualquer avaliação ou auditoria desfavorável da Segurança; ou (iii) a Empresa descobrir ou suspeitar que o Fornecedor ou qualquer um dos seus Representantes possa não estar a cumprir os termos deste Programa, incluindo, sem limitações, qualquer falha real ou suspeita ao implementar, manter ou fazer cumprir a Segurança em conformidade com as Leis de Privacidade aplicáveis ou com os padrões relevantes do setor. O Fornecedor deve cooperar e garantir que os seus Representantes cooperam com a Empresa na realização de tais auditorias.

4.2. O fornecedor deve recolher e registar informações e manter registos, trilhas de auditoria, registos e relatórios referentes (i) à sua conformidade com as Leis de Privacidade e/ou padrões relevantes do setor, (ii) a Incidentes de Privacidade, (iii) ao seu Processamento de Informações Pessoais e (iv)) ao acesso e utilização dos sistemas informáticos do Fornecedor.

4.3. Sem prejuízo das obrigações do Fornecedor noutras partes deste Programa, o Fornecedor deverá cooperar com as solicitações da Empresa no que respeita às informações razoavelmente necessárias para: (i) demonstrar a conformidade do Fornecedor relativamente aos requisitos estabelecidos neste Programa, (ii) apoiar a cooperação ou as consultas da Empresa com, ou as respostas a quaisquer perguntas, solicitações ou exigências (incluindo, entre outros, intimações ou outras solicitações de descoberta, ou ordem judicial) de quaisquer autoridades governamentais, incluindo, entre outras, uma autoridade nacional de proteção de dados, (iii) apoiar a Empresa na realização de uma avaliação do impacto sobre a privacidade das atividades de Processamento sujeitas a este Contrato e (iv) apoiar a Empresa na autenticação (incluindo, sem limitações, o estabelecimento da cadeia de custódia) de qualquer Informação Pessoal fornecida pela Empresa ao Fornecedor.

5. INCIDENTES DE PRIVACIDADE

5.1. A Contraparte deverá formar todos os seus Representantes que Tratam Dados Pessoais para reconhecer e responder a Incidentes de Privacidade. Em caso de um Incidente de Privacidade, a Contraparte deverá cumprir todas as obrigações constantes dos Requisitos de Segurança da Informação relacionados com Incidentes, exceto que a Contraparte deverá também notificar a Empresa prontamente por correio eletrónico para privacy@amgen.com e csoc@amgen.com, mas em nenhum caso depois de 24 horas após a Contraparte ou os seus Representantes terem descoberto ou tomado conhecimento de um Incidente de Privacidade. Todos os demais termos e condições constantes dos Requisitos de Informação relacionados com Incidentes aplicam-se mutatis mutandis aos Incidentes de Privacidade. Sem limitar o disposto anteriormente, a Contraparte deverá cooperar e coordenar de forma razoável com a Empresa no que respeita à investigação, execução, monitorização, preparação de documentos, requisitos de notificação e reporte da Empresa relativamente a Incidentes de Privacidade, o que pode incluir facilitar a realização de notificações de quaisquer Incidentes de Privacidade (de forma e formato especificados pela Empresa), em nome da Empresa e ao critério da Empresa, para: (i) indivíduos cujos Dados Pessoais foram ou podem razoavelmente ter sido expostos, (ii) autoridades governamentais, e/ou (iii) os meios de comunicação social.

6. CONSERVAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.1. Independentemente do local onde as Informações Pessoais estejam armazenadas, de acordo com as instruções e solicitações da Empresa (incluindo, entre outros, programas de retenção e pedidos de retenção de litígios), o Fornecedor deve preservar as Informações Pessoais Processadas. Aquando da data de (i) caducidade ou término do Contrato ou (ii) após a conclusão do Processamento de Informações Pessoais, o que ocorrer primeiro, o Fornecedor deverá, a critério da Empresa, (a) garantir que as Informações Pessoais são destruídas, inutilizadas e ilegíveis ou (b) devolver as Informações Pessoais à Empresa ou seu designado num formato solicitado pela Empresa.

7. PEDIDOS DE ACESSO A DADOS

7.1 O Fornecedor deve cooperar com a Empresa na resposta a quaisquer pedidos de indivíduos que exerçam direitos ao abrigo das Leis de Privacidade aplicáveis, incluindo, entre outros, pedidos de acesso ou de correção, ou bloqueio, destruição ou portabilidade de dados de Informações Pessoais sob custódia do Fornecedor ou dos seus Representantes (cada um dos quais, um "Pedido de Acesso") e tal cooperação deve incluir, sem limitações, fornecer à Empresa, no período de dois (2) dias úteis após a solicitação da Empresa, cópias ou acesso a tais Informações Pessoais no formato habitualmente usado. Sem prejuízo do exposto, se o Fornecedor ou um ou mais dos seus Representantes receber um Pedido de Acesso diretamente de um indivíduo cujas Informações Pessoais estejam a ser Processadas por ou em nome do Fornecedor em conexão com os Serviços, o Fornecedor deverá notificar imediatamente (mas, em caso algum, mais de 24 horas após o recebimento de tal pedido) a Empresa de tal pedido por correio eletrónico em privacy@amgen.com e seguir as instruções razoáveis da Empresa em relação ao assunto.

SCHEDULE 3 - ARTIFICIAL INTELLIGENCE SCHEDULE (Version: April 2026)

ANEXO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(Version April 2026)

O presente Anexo de Inteligência Artificial ("Anexo de IA") complementa (e não se destina, nem deverá ser interpretado, como limitando os termos do Contrato) e é regido pelos termos e condições do contrato ao qual se encontra anexo ("Contrato"). Para além das demais obrigações previstas no Contrato, o presente Anexo de IA estabelece determinados termos e condições aplicáveis à utilização, pela Contraparte, de IA e de Ferramentas de IA para o cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato. Não obstante qualquer disposição em contrário constante do Contrato ou do presente Anexo de IA, em caso de conflito entre os termos e condições estabelecidos no presente Anexo de IA e no Contrato, prevalecerão os termos e condições do presente Anexo de IA.

Para efeitos do presente Anexo de IA, o termo "Contraparte" referir-se-á ao "Fornecedor" ou a outro termo definido utilizado no Contrato para designar a Parte que presta Serviços ou fornece Bens à Sociedade ou às respetivas Afiliadas, e o termo "Sociedade" referir-se-á à Amgen Inc. ("Amgen") ou à entidade afiliada da Amgen que contrata com a Contraparte para a receção de Bens ou Serviços ao abrigo do Contrato.

1. DEFINIÇÕES E TERMOS EM MAIÚSCULAS. Para efeitos exclusivos do presente Anexo de IA (salvo se expressamente incorporados noutra parte do Contrato), os termos em maiúsculas no presente Anexo de IA terão os significados aqui estabelecidos. Quaisquer outros termos definidos não definidos no presente instrumento terão os significados estabelecidos no Contrato. Na medida em que exista conflito entre as definições constantes do presente Anexo de IA e qualquer definição constante do Contrato, as definições do presente Anexo de IA prevalecerão apenas para efeitos do presente Anexo de IA. Para qualquer termo em maiúsculas utilizado no presente Anexo de IA que não esteja definido no presente instrumento nem no Contrato, mas que seja substancialmente semelhante em significado a um termo definido no Contrato, tal termo será interpretado como tendo o significado do termo definido mais equivalente no Contrato, conforme o contexto o exija.

1.1. "IA" significa sistemas baseados em máquinas que, para um determinado conjunto de objetivos definidos por humanos, podem fazer previsões, recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais. Os sistemas de inteligência artificial utilizam entradas baseadas em máquinas e em humanos para percecionar ambientes reais e virtuais; abstraem essas perceções em modelos através de análise de forma automatizada; e utilizam inferência de modelos para formular opiniões para informação ou ação.

1.2. "IA Agêntica" significa sistemas de IA capazes de prosseguir objetivos, tomar decisões autónomas e iniciar ações em ambientes dinâmicos com supervisão humana limitada, frequentemente exibindo comportamentos adaptativos ou de resolução de problemas.

1.3. "Resultados de IA" significa dados, texto, imagens e qualquer outro conteúdo gerado por Ferramentas de IA como resultado de um Prompt. Os Resultados de IA são Materiais da Sociedade e são considerados Informação Confidencial da Sociedade.

1.4. "Ferramenta de IA" significa qualquer aplicação de software, modelo, algoritmo, ferramenta, tecnologia, plataforma ou sistema que implemente ou utilize IA para executar tarefas tipicamente exigindo inteligência humana, incluindo, entre outros, processamento de linguagem natural, modelos de aprendizagem profunda, aprendizagem automática, reconhecimento de imagem, análise de dados, geração de conteúdos e tomada de decisões. As Ferramentas de IA incluem qualquer software ou sistema que automatize ou aumente a tomada de decisões, a geração de conteúdos, a análise ou a execução de tarefas, bem como IA Agêntica, Ferramentas de IA Generativa e Ferramentas de IA Preditiva.

1.5. "Materiais da Sociedade", conforme definido no Contrato, deverá, para efeitos do presente Anexo de IA, também referir-se a Entregáveis, Produto de Trabalho, Propriedade Intelectual ou termo definido semelhante no Contrato que se refira a materiais detidos pela Sociedade ou licenciados à Sociedade nos termos do Contrato.

1.6. "Regulamento Europeu de IA" significa o Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de junho de 2024 que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Lei da Inteligência Artificial).

1.7. "Ferramenta de IA Generativa" significa uma Ferramenta de IA pré-treinada ou ajustada (fine-tuned) concebida para gerar conteúdo sintético, incluindo texto, imagens, vídeo, áudio ou código, com base em padrões aprendidos a partir de dados de treino e entradas do utilizador (Prompts). As Ferramentas de IA Generativa distinguem-se tipicamente das Ferramentas de IA Preditiva, que são concebidas para prever ou classificar resultados em vez de produzir conteúdo novo.

1.8. "Ferramenta de IA Preditiva" significa uma Ferramenta de IA que analisa dados existentes para prever ou classificar resultados futuros ou desconhecidos, sem gerar novo conteúdo sintético.

1.9. "Prompts" significa dados, texto, imagens, instruções e outros conteúdos obtidos da Sociedade e/ou de quaisquer pessoas designadas pela Sociedade que tenham sido introduzidos numa Ferramenta de IA para gerar Resultados de IA. Os Prompts constituem Informação Confidencial da Sociedade.

1.10. "Dados de Treino" significa dados, texto, imagens e outros conteúdos utilizados para treinar, validar, personalizar, testar ou melhorar uma Ferramenta de IA.

2. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE IA. A Contraparte deverá informar a Sociedade sobre qualquer utilização de Ferramentas de IA para a execução dos Serviços, incluindo a incorporação de qualquer conteúdo gerado por Ferramentas de IA em quaisquer Materiais da Sociedade.

3. MATERIAIS DA SOCIEDADE CRIADOS UTILIZANDO FERRAMENTAS DE IA. A Contraparte deverá identificar todos os Materiais da Sociedade, ou partes dos mesmos, criados ou desenvolvidos utilizando Ferramentas de IA, e assegurar que os Materiais da Sociedade criados utilizando Ferramentas de IA sejam marcados de forma juridicamente conforme (em particular, como resultados da utilização de Ferramentas de IA Generativa) e, mediante pedido da Sociedade, a Contraparte identificará e descreverá as Ferramentas de IA utilizadas para criar ou desenvolver a parte aplicável desse Entregável.

4. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DA SOCIEDADE. A Contraparte não deverá, e deverá assegurar que os seus Representantes não, utilizar ou empregar Informação Confidencial da Sociedade em qualquer Ferramenta de IA, salvo se a Sociedade fornecer o seu consentimento expresso por escrito. Não obstante o acima exposto, a Contraparte poderá utilizar ou empregar Informação Confidencial da Sociedade numa instância interna, segura, com acesso restrito e não pública de uma Ferramenta de IA dedicada exclusivamente à Contraparte, na medida do necessário para efeitos do cumprimento das obrigações da Contraparte ao abrigo do Contrato, sujeito ao cumprimento, pela Contraparte, dos termos e condições de confidencialidade, segurança e não utilização do Contrato, e desde que a Informação Confidencial da Sociedade não seja utilizada para treinar, ajustar, melhorar ou de outra forma aperfeiçoar qualquer Ferramenta de IA.

5. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS. Para além das demais declarações, garantias e compromissos estabelecidos no Contrato, a Contraparte declara, garante e compromete-se perante a Sociedade nos seguintes termos:

5.1. A Contraparte e os seus Representantes: (a) obtiveram direitos suficientes (incluindo quaisquer direitos de licença aplicáveis) sobre todos os Dados de Treino utilizados para personalizar, treinar ou melhorar as Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços, (b) efetuaram todas as divulgações necessárias a terceiros relativamente a tais Dados de Treino e a todas as Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços, e (c) obtiveram todos os consentimentos necessários de terceiros relativamente a tais Dados de Treino e a todas as Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços.

5.2. A utilização, pela Contraparte ou pelos seus Representantes, dos Dados de Treino para treinar quaisquer Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços não infringe nem infringirá quaisquer direitos (incluindo, sem limitação, quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos de privacidade) de terceiros.

5.3. A Contraparte adotou ou adotará práticas razoáveis alinhadas com o Regulamento Europeu de IA relativamente à transparência dos dados de treino e ao cumprimento das leis de direitos de autor aplicáveis, incluindo obrigações de respeitar indicações de exclusão (opt-out) por titulares de direitos de autor nos termos do artigo 4.º, n.º 3, da Diretiva (UE) 2019/790.

5.4. Os Resultados de IA gerados por Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços, ou os Materiais da Sociedade criados utilizando Ferramentas de IA, ou a utilização de tais Resultados de IA ou Materiais da Sociedade, não infringem nem infringirão quaisquer direitos (incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos de privacidade) de terceiros e não violarão quaisquer Leis Aplicáveis.

5.5. Sem prejuízo da obrigação da Contraparte de cumprir todas as Leis Aplicáveis ao abrigo do Contrato, a Contraparte deverá executar os Serviços em conformidade com o Regulamento Europeu de IA e cumprir todas as demais Leis Aplicáveis e políticas, procedimentos e/ou compromissos voluntários padrão da indústria relacionados com a utilização ética ou responsável de Ferramentas de IA, incluindo as orientações aplicáveis da EMA e quaisquer outros quadros regulamentares, políticas, protocolos, procedimentos e compromissos voluntários nacionais ou internacionais aplicáveis nos domínios farmacêutico e de IA relacionados com a utilização de Ferramentas de IA.

5.6. Não existiu qualquer reclamação, queixa, processo ou litígio alegando que as Ferramentas de IA ou quaisquer Dados de Treino são ou foram falsificados, enviesados, discriminatórios, não fiáveis, anticoncorrenciais, violadores de direitos civis ou outros direitos fundamentais, ou manipulados de forma antiética ou não científica, ou que não cumprem as Leis Aplicáveis. Durante a Vigência do Contrato, a Contraparte deverá notificar imediatamente a Sociedade ao tomar conhecimento de qualquer tal queixa, reclamação, processo ou litígio.

6. MITIGAÇÃO. A Contraparte deverá notificar imediatamente a Sociedade por escrito ao tomar conhecimento de que se encontra em incumprimento de qualquer declaração ou garantia constante do presente Anexo de IA. A Contraparte envidará os melhores esforços para mitigar e resolver prontamente qualquer incumprimento de qualquer declaração ou garantia constante do presente Anexo de IA, incluindo em resposta a qualquer queixa, reclamação, processo ou litígio acima descrito. A Contraparte manterá a Sociedade informada e cooperará com a Sociedade relativamente aos esforços da Contraparte para mitigar e resolver qualquer tal incumprimento, queixa, reclamação, processo ou litígio.

7. TRANSPARÊNCIA. A Contraparte deverá cooperar e fornecer todas as informações solicitadas pela Sociedade relativamente a qualquer avaliação realizada pela Sociedade relacionada com as Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços, incluindo os seus Resultados de IA e Dados de Treino e as obrigações da Contraparte ao abrigo do presente Anexo de IA. Caso a Contraparte utilize quaisquer Ferramentas de IA para criar Materiais da Sociedade, a Contraparte deverá divulgar à Sociedade os nomes das Ferramentas de IA utilizadas. A Contraparte deverá igualmente cooperar com a Sociedade na resposta a quaisquer pedidos regulamentares, auditorias ou outros pedidos que a Sociedade receba de, ou que sejam iniciados por, qualquer entidade governamental, organismo de normalização ou entidade similar relacionados com as Ferramentas de IA utilizadas pela ou em nome da Contraparte no âmbito dos Serviços, incluindo os seus Resultados de IA e Dados de Treino.

8. DIREITOS E TITULARIDADE. A Sociedade mantém todos os direitos, títulos e interesses sobre os Prompts e os Resultados de IA, e nada no Contrato ou em qualquer Encomenda transfere para a Contraparte ou para os seus licenciantes ou Representantes qualquer direito de propriedade sobre os Prompts ou os Resultados de IA. A Contraparte e os seus Representantes não deverão (a) reproduzir, distribuir, exibir, executar, preparar obras derivadas de, ou de outra forma explorar os Prompts ou os Resultados de IA ou os Materiais da Sociedade criados utilizando Ferramentas de IA de qualquer forma, nem permitir que qualquer terceiro o faça, ou (b) criar, a pedido de terceiros, quaisquer obras, peças, materiais ou publicações cuja utilização (incluindo fixação, reprodução ou distribuição) constituiria uma infração dos direitos relativos aos Prompts, aos Resultados de IA ou aos Materiais da Sociedade criados utilizando Ferramentas de IA, caso estes estivessem protegidos por direitos de autor, exceto na medida expressamente permitida pela Sociedade e descrita numa Encomenda. A pedido da Sociedade, a Contraparte deverá realizar, ou fazer com que seja realizada, uma revisão, intervenção e modificação humanas significativas dos Materiais da Sociedade criados utilizando Ferramentas de IA, na medida razoavelmente necessária para suportar a proteção por direitos de autor ao abrigo da legislação aplicável. Mediante pedido razoável, a Contraparte deverá fornecer documentação que descreva a natureza de tais contribuições humanas.

Amgen Standard Terms and Conditions

Amgen Bio-Farmacêutica LDA

"**Amgen Group**" means Amgen Inc. and its subsidiaries and affiliates.

"**Amgen**" means the company indicated in the "Send Invoice To:" Section of the applicable Amgen purchase order and which enters into this Agreement.

"Company Requirements" shall mean without limitation (i) any of Amgen's safety, security and compliance rules, programs and policies as applicable to Supplier or Supplier's performance hereunder made available to Supplier; (ii) Amgen's Code of Conduct (available at https://www.amgen.com/about/how-we-operate/business-ethics-and-compliance/staff-code-of-conduct); (iii) Amgen's Supplier Code of Conduct (available at https://wwwext.amgen.com/responsibility/a-healthy-amgen/business-ethics-and-compliance/staff-code-of-conduct); and (iv) those policies, codes, rules, standards, procedures and other governance documents of Amgen made available to Supplier that are applicable to persons or entities conducting business with or for Amgen that set forth standards of conduct, including when engaging in interactions with certain representatives of governmental authorities or other third parties, each as may be revised by Amgen from time to time in its sole discretion.

"**Deliverables**" means all tangible and intangible property in written or oral form provided or to be provided by Supplier and/or its representatives in performance of the Agreement, whether explicitly required by Amgen or reasonably implied from the nature of the supply of Goods and/or Services.

"**Goods**" means the goods to be supplied by Supplier and/or its representatives to Amgen and/or Amgen Group members as described in or incorporated in an Order.

"**Key Personnel**" means personnel, approved of in advance and in writing by Amgen who shall be instrumental in Supplier's performance of the Agreement.

"**Order**" means the Amgen purchase order or an Amgen written order for Goods and/or Services, agreed to by the Parties including the purchase order number, incorporated by this reference into the Agreement.

"**Party**" means either Supplier or Amgen.

"**Parties**" means both Supplier and Amgen.

"**Services**" means any services to be performed by Supplier and/or its representatives as described in or incorporated in an Order.

"**Supplier**" means the company indicated as Supplier in the applicable Order.

"**Term**" means the term set out in the Order or, if the Order is silent, the period of time from the date of the Order until acceptance in writing of Goods or Services.

1. **SCOPE AND ENGAGEMENT**

1.1 Amgen shall place Orders and Supplier agrees to supply Goods and/or Services as described in the applicable Order to Amgen and/or Amgen Group members in accordance with these standard terms and conditions of purchase (together, this "**Agreement**"). Supplier will not be compensated unless authorized by a properly executed Order. Any Supplier document containing additional Supplier terms and conditions attached to any Order (whether by Amgen or otherwise), shall not be construed as acceptance by Amgen of any change to or extension of Amgen's obligations as set forth in this Agreement, unless expressly agreed between Amgen and Supplier. Supplier's execution or commencement of performance hereunder constitutes Supplier's acceptance of this Agreement. Nothing contained herein shall obligate Amgen or any Amgen Group member to any exclusive relationship with Supplier or to purchase any minimum amount from Supplier or restrict Amgen or any Amgen Group member from contracting with any competitor of Supplier. In the event of conflict between these standard terms and conditions, the express terms of an Order, and, if applicable, a negotiated and fully executed agreement between the Parties pertaining to the Services contemplated in the corresponding Order ("Executed Agreement"), the order of precedence shall be the Executed Agreement, the terms of the corresponding Order and then these standard terms and conditions. This Agreement, along with the documents referred to in the Order and the Executed Agreement, if applicable, contains the entire agreement between the Parties with respect to the matters to which it refers, and contains everything the Parties have negotiated and agreed upon. It replaces and annuls any and all prior or contemporaneous agreements, communications, offers, proposals, representations, or correspondence, oral or written, exchanged or concluded between the Parties relating to the same subject matter, including any standard terms and conditions of Supplier. No modification of this Agreement will be effective unless made in writing and signed by an authorized representative of each Party.

1.2 Supplier represents and warrants that Supplier (a) is capable of performing this Agreement and has full power and authority to enter into this Agreement as represented to Amgen; (b) has not entered into any contractual obligation, express or implied, inconsistent with the terms of this Agreement; (c) personnel have no financial or personal interests that would prevent Supplier from performing Services in an objective and non-biased manner or otherwise supplying the Goods if applicable; (d) shall not employ, subcontract or instruct any healthcare professional to provide Services or Goods to Amgen who has been the subject of a debarment, disqualification or exclusion under any rules in any jurisdiction where they have practiced. Supplier shall notify Amgen immediately in writing upon any inquiry or commencement of proceedings concerning debarment, disqualification or exclusion of the same. (e) and any persons performing Services on behalf of Supplier do not (i) appear on, and are not associated with, any

name or entity on the U.S. Department of Commerce Entity List and Denied Persons List, the U.S. Department of Treasury Specially Designated National and Blocked Persons List or the U.S. Department of State Debarred Parties List; (ii) appear on the European Commission Service for Foreign Policy Instruments consolidated list of persons, groups and entities subject to EU financial sanctions from the Financial Sanctions Database; or (iii) any other applicable countries' sanctions list(s). Supplier is responsible for accessing the currently available lists to comply with this section; (f) and its representatives (I) are not located in, will not use Amgen information or materials from within or to support any activity in, and are not, and are not acting on behalf of any country or territory that is subject to any applicable export restrictions and (ii) will not export, re-export, transfer, retransfer or release, directly or indirectly Amgen information or materials in violation of the Export Control Laws, if applicable, without first completing all required undertakings (including obtaining any necessary governmental approvals); (g) and its representatives have not violated and are not in violation of the Anti-Boycott Laws and do not participate in international boycotts of any type.

1.3 It is a condition of this Agreement that Supplier shall:

(a) perform the obligations under this Agreement consistent with the highest standards of the profession, to the best of Supplier's skill and ability, and in accordance with Company Requirements as well as all applicable current and future laws and regulations;

(b) provide Goods and/or Deliverables and/or perform Services in accordance with any Order, including any specification agreed therein;

(c) provide Key Personnel as agreed in the Order;

(d) obtain any and all consents, authorizations, licences and releases necessary for supply of Goods and/or Deliverables and/or Services; and,

(e) in light of Amgen being a pharmaceutical company regulated by codes of practice for the promotion of medicines and interactions with healthcare professionals/institutions (i) disclose in writing, as applicable, to the relevant regulatory body or employer the existence and content of any agreement with any healthcare professional related to the Services under this Agreement, including obtaining the written consent of any applicable employer, which requires such disclosure or consent; and (ii) ensure that any Services which include the reimbursement of expenses to healthcare professionals/institutions must be reasonable and any compensation must be at fair market value in arm's length transactions and in compliance with limits set forth in any applicable law or code of practice and any such arrangement does not involve any counselling or promotion of a business arrangement or other activity that violates any applicable law;

(f) not recruit, solicit or induce any Amgen Group employee, client, customer or account to terminate their employment or business relationship with any entities belonging to the Amgen Group during the term of this Agreement or for a period of six (6) months thereafter;

(g) not enter into any other agreement, whether written or oral which would prevent performance of Supplier's obligations hereunder or engage in any activity which relates to a business directly competing or attempting to directly compete with Amgen in the countries where the Services or Goods are to be supplied during the Term of this Agreement and for a period of six (6) months thereafter;

(h) not offer any government official or employee any gift, entertainment, payment, loan or other gratuity that may influence the award of a contract, obtain favorable treatment or in any way influence the prescription or supply of medicines;

(i) not initiate any communication relating to the Services or Deliverables or Goods, as applicable, with any governmental or regulatory authority unless required by law and then only on prior written consultation with Amgen, or if requested in writing to do so by Amgen. If a government or regulatory authority initiates communications giving notice to Supplier of any intention to take any regulatory action regarding the subject matter of this Agreement, Supplier will promptly notify in writing Amgen, provide Amgen with copies of correspondence related thereto, and provide Amgen with an opportunity to comment to the furthest extent possible. Amgen acknowledges that it may not direct the manner in which Supplier fulfils its obligations to permit inspection by government authorities.

(j) with respect to all transactions pertaining to this Agreement (i) comply with all applicable export control laws and regulations including U.S. Export Administration Regulations ("Export Control Laws"), and (ii) acknowledge that certain material such as Confidential Information may be subject to Export Control Laws.

(k) if engaging an external workforce or staff augmentation, not (and cause its representatives not to) supply the Services hereunder from: (i) a Restricted Country; (ii) a citizen or resident in a Restricted Country. Supplier shall perform reasonable due diligence on its Representatives in accordance with Export Control Laws prior to providing any Services to Amgen. For purposes of this Agreement, the term Restricted Country shall include, but not be limited to, Crimea region of Ukraine, Cuba, Iran, North Korea, Sudan and Syria.

(l) confirm that neither Supplier nor its representatives are or are owned, controlled by or acting on behalf of, directly or indirectly, any person, government or entity listed on any applicable country's economic or financial sanction regime or subject to any economic or financial sanctions of any applicable country's economic or financial sanction regime, including the European Union and the Office of Foreign Assets Control. Supplier and its Representatives have not and will not engage directly or indirectly in any transaction on behalf of Amgen or its Affiliates that could potentially violate any applicable country's economic and financial sanctions regime.

(m) with respect to transactions pertaining to this Agreement, (i) comply with the anti-boycott laws and regulations as administered by the U.S. Department of Treasury and the U.S. Department of Commerce ("Anti- Boycott Laws") and (ii) refrain from the following (a) refusing to do business with an unsanctioned boycotted country, with or in Israel or with blacklisted companies; (b) discriminating

against persons based on race, religion, sex, national origin or nationality; (c) furnishing information about business relationships with an unsanctioned boycotted country, with or in Israel or with blacklisted companies; or (d) furnishing information about the race, religion, sex, or national origin of another person in order to boycott.

2. SUPPLY OF GOODS & ACCEPTANCE OF SERVICES

2.1 Inspection. Before delivering the Goods, Supplier shall carefully inspect and test them for compliance with the Order. Supplier shall keep a proper record of all such inspections and tests and shall supply Amgen with copies of such records on request. Amgen shall have the right at all reasonable times to inspect and test the Goods while under the control of Supplier prior to acceptance. Notwithstanding any such inspection or testing by Amgen, Supplier shall remain fully responsible for the Goods. Failure to exercise right of inspection does not relieve Supplier of any obligation to furnish Goods or Deliverables, as applicable in accordance with this Agreement

2.2 Delivery and Acceptance. Supplier shall at Supplier's own risk and expense in all respects deliver the Goods or Deliverables as specified in the Order or as directed by Amgen. Deliveries of Goods shall include a delivery note with the purchase order number, date of the Order, number of units and description of contents and shall be properly packed and secured so as to reach their destination in an undamaged condition. If no delivery date is specified in the Order, delivery shall take place within twenty-eight (28) days from the date of the Order. Delivery shall take place during normal business hours unless otherwise agreed by Amgen in writing. Amgen shall not be under any obligation to accept delivery of the Goods unless a packing or delivery note accompanies each delivery. Goods delivered by instalments shall not be treated as single and severable agreements and failure by Supplier to deliver one instalment shall entitle Amgen at its option to treat the Agreement as repudiated. In the event of loss or damage to the Goods prior to or during delivery to Amgen, Supplier shall give written notice of such loss or damage to Amgen and Supplier shall, at Supplier's own expense, promptly replace or repair such lost or damaged Goods but in any event no later than within thirty (30) days from the written notice. Time shall be of the essence.

2.3 Title and Risk. Goods shall remain at the risk of Supplier until delivery and written acceptance by Amgen, (i.e. when off-loading and stacking, is complete), at which time title shall pass to Amgen. Upon delivery and written acceptance by Amgen, the Goods shall not be subject to any option, charge, lien, encumbrance or other adverse right and neither Supplier nor any third party shall be entitled either to retain title to the Goods or to have any equitable or other rights over the Goods.

2.4 Rejection. Without prejudice to any other right or remedy which Amgen or any other Amgen Group member may have, Amgen may, following a reasonable period after delivery, reject in writing any Goods (in whole or in part) which are not supplied in accordance with this Agreement. Amgen may, at its option, (i) carry out such work as may be necessary to make Goods comply with this Agreement and claim such damages as may have been sustained in consequence of Supplier's breach or breaches of this Agreement; or (ii) return the Goods (and refuse to accept any further deliveries of the Goods without any liability to Supplier) and Supplier shall promptly reimburse any amount (payable immediately) paid by Amgen in advance and any delivery and storage costs in returning Goods to Supplier. Notwithstanding the foregoing Amgen shall not be deemed to have accepted and may reject the Goods within a reasonable time after any latent defect has become apparent.

2.5 Goods repair and replace warranty. Goods shall be (a) of the best available design, of the best quality, material and workmanship, be without fault and of satisfactory quality, free of all defects and fit for the purpose required by Amgen and the Amgen Group members and shall conform in all respects with the Order or as advised by Amgen, and Supplier warrants that: the Goods shall be of satisfactory quality, free of all defects in material and workmanship, conform to applicable specifications in the Order and fit for the purpose required by Amgen or the Amgen Group members and such warranty shall extend to any defect or nonconformity arising or manifesting itself after delivery and acceptance of the Goods and during the term specified in the Order ("Warranty Period"); where the defects appear under proper use within the Warranty Period, Supplier shall either (A) free or charge either repair or, at its option, replace defective Goods within twenty-four (24) hours provided that (i) notice in writing of the defects complained of shall be given to Supplier upon their appearance, and (ii) such defects shall be found to Supplier's satisfaction to have arisen solely from faulty design, workmanship or materials; or, (B) refund the price of the defective portion of the Goods in the event that such amounts have already been paid by Amgen to Supplier; any repaired or replaced Goods shall be redelivered by Supplier free of charge to the original point of delivery as specified in the Order and in accordance with and subject to this Agreement; and if the agreed Warranty Period as specified in the Order exceeds the term of the manufacturer's warranty, Supplier shall procure an extended warranty at Supplier's cost (c)The remedies in this section are without prejudice to and in addition to any warranties; indemnities, remedies or other rights provide by law and/or under any other provision of this Agreement for the benefit of Amgen or the Amgen Group members.

3. PAYMENT

3.1 Pricing. Prices set forth in the Order are inclusive of all additional costs and expenses, including packaging, packing, insurance, customs clearance and delivery costs.

3.2 Invoicing. Supplier will invoice Amgen for the supply of Goods and Services monthly or as agreed with Amgen in writing in advance. Invoices will set forth the Order number, actual number of hours worked, itemize all other reimbursable costs incurred and list VAT as a separate line item. Undisputed invoices will be payable by Amgen within sixty (60) days of receipt. Amgen shall be entitled to set off against the price of any Goods any sums owed to Amgen or any Amgen Group member by Supplier.

3.3 Discounts. Amgen shall be entitled to any discount for prompt payments or volume of purchases generally granted by Supplier whether or not shown on any Order.

3.4 Expenses. No expenses are payable unless approved in writing by Amgen in advance. Any and all requests for reimbursement for expenses must be accompanied by documentation in form and detail sufficient to meet the requirements of the taxing authorities with respect to recognition of expenses for corporate tax purposes.

4. INDEMNITY AND INSURANCE

4.1 Indemnity. Supplier shall indemnify and keep indemnified Amgen, its employees and any member of the Amgen Group against all losses, claims, expenses, costs, (including legal costs), damages and liabilities of whatever nature, including economic loss, loss of profit, direct loss or consequential loss, administrative loss, including those arising out of third party claims or actions ("**Claims**"), arising from or incurred, directly or indirectly, in connection with breach of any express or implied term, obligation, warranty or condition given by Supplier either in relation to the performance of the Services, the provision of Deliverables, or any defective workmanship, quality or materials of any Goods supplied under this Agreement, or in connection with any infringement or alleged infringement of any patent, registered design, design right, trade mark, copyright or other intellectual property right through the use, manufacture or supply of the Goods, or any act or omission of Supplier or Supplier's employees, representatives, agents or sub-contractors in supplying or delivering the Goods, Deliverables or Services or otherwise in connection with this Agreement.

4.2 Insurance. Supplier shall take out and maintain at its own cost such insurance policies appropriate and adequate to cover its obligations and liabilities under this Agreement. Upon Amgen's request, Supplier will provide to Amgen within five (5) days written proof of Supplier's insurance coverage acceptable to Amgen in accordance with this Agreement.

5. CONFIDENTIALITY

Supplier shall, during the Term of this Agreement and for a term of five (5) years thereafter unless legally permitted longer, hold in confidence, all information and materials, including confidential and/or proprietary information, know-how, third party information, trade secrets, the terms of this Agreement and the fact of its existence, business, marketing, economic, strategic and financial, customer and pricing information, economic models, product information, reports, data, orders, agreements, communications, correspondence, studies, protocols, study designs, test or study results, analyses, specifications, estimates, calculations, models, forecasts, maps, plans, specimens, drawings, surveys, photographs, software, equipment, processes, programs, and any ideas, methods, discoveries, inventions, patents, concepts, research, development, or other related intellectual property right, received by or disclosed to Supplier or its representatives by Amgen or any Amgen Group member in any form or that results from Supplier's performance under this Agreement ("**Confidential Information**") and will not disclose to any third party or use it for any purpose except as provided in this Agreement. Supplier will have no proprietary rights whatsoever in the Confidential Information. Supplier will limit the access to the Confidential Information to only those persons under Supplier's direct control who, with Amgen's knowledge and written consent, are already under confidentiality obligations at least as restrictive as those under this Agreement. Notwithstanding anything to the contrary herein, Supplier will have no obligation of confidentiality and non-use with respect to any portion of the Confidential Information which is or later becomes generally available to the public by use or publication, through no fault of Supplier, or, is obtained from a third party without restriction who had the legal right to disclose the same to Supplier, or, which Supplier already possesses as evidenced by Supplier's written records, predating receipt thereof from Amgen. Supplier may disclose Confidential Information that is required to be disclosed if in response to a valid order of a court or other governmental body, so long as Supplier provides Amgen with timely prior written notice and limits as far as possible the scope of such disclosure. Supplier will promptly return to Amgen, upon its written request (but in any event upon the termination of this Agreement for any reason), the Confidential Information in tangible form, including copies in all forms, and delete the Confidential Information stored in any magnetic or optical disc or memory, unless such deletion is prohibited by law. Supplier will be entitled to retain one copy of the Confidential Information for record keeping purposes if required by law. Supplier will not, in connection with the Services to be performed or Goods or Deliverables to be supplied under this Agreement, disclose to Amgen any information which is confidential and/or proprietary to Supplier or any third party.

6. DATA PROCESSING AND DISCLOSURE BY AMGEN

6.1 Data Processing. The administration and management of this Agreement may include Amgen's collection and processing of personal information. Such information includes non-sensitive information such as name, contact details, field of expertise and the content of this Agreement. This information may be transferred to trusted third parties for processing in countries located outside of that in which it was collected. Regardless of the country where this information is processed, Amgen maintains and requires its third-party processors to maintain appropriate administrative, technical and physical safeguards to protect the information. Transfers of personal information follow applicable laws and are subject to safeguards such as Amgen's Binding Corporate Rules ("BCRs") or Standard Contractual Clauses. For information on Amgen's BCRs, visit http://www.amgen.com/bcr/. For information on Standard Contractual Clauses, contact Amgen's Data Protection Officer at privacy@amgen.com. To exercise rights, including rights to access, correct, or request deletion of personal information (subject to certain restrictions imposed by law), contact Amgen's Data Protection Officer. To lodge a complaint about the processing of personal information, contact Amgen's Data Protection Officer or the applicable National Data Protection Authority. Supplier shall ensure that its personnel whose personal information is processed hereunder receives appropriate notice to allow for the processing of personal information consistent with this Section.

6.2 Disclosure. Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, Supplier acknowledges and agrees that to the extent required or necessary to comply with applicable laws and codes of practice on disclosure obligations (i) Amgen is permitted to publicly disclose information regarding Supplier and this Agreement, and (ii) this information may include without limitation payments, or other transfers of value, made to Supplier and/or made by Supplier on behalf or at the request of Amgen to health care professional, health care institutions, and other persons or entities that are subject of the disclosure laws (each a "Disclosure

Subject"). Supplier agrees to promptly respond to, and cooperate with, reasonable requests of Amgen regarding collection of information, such as the completion of forms and the submission of information in a specific format e.g. a "spend capture form" provided by Amgen, in compliance with all relevant disclosure laws and regulations. If required by law, Supplier warrants and agrees to undertake to inform the Disclosure Subject about any disclosure, data transfer and processing obligations stated herein as well as to give sufficient notice to the Disclosure Subject of such.

7. INTELLECTUAL PROPERTY

7.1 No third-party infringement. No Goods, Services or Deliverable shall infringe any intellectual property or other right of any third party, or cause any royalty payment to be payable, save as agreed in the Order.

7.2 Work Product. Any Deliverables, information, or results, specifications, proposals, including discoveries, inventions, copyright, design rights, patents, innovations, suggestions, know-how, idea, specifications and reports made by Supplier or its representatives, and all present and future intellectual property rights which result from, or are related to, information disclosed by Amgen or any Amgen Group member to Supplier or its representatives or which are developed as a result of, or in connection with Supplier's Services or Deliverables under this Agreement ("**Work Product**") shall be the exclusive property of Amgen or its designated member of the Amgen Group. Supplier hereby assigns or will assign to Amgen or its designated member of the Amgen Group upon the date of the Work Product's creation all of Supplier's rights, title and interest in all Work Product including any present and future intellectual property rights, without retaining any rights whatsoever. If Supplier is not able to assign such intellectual property rights to Amgen for any legal or factual reason, Supplier hereby grants Amgen an exclusive, royalty-free, perpetual, worldwide unrestricted license to reproduce, distribute, modify and otherwise utilize such intellectual property rights. No other intellectual property right is granted to either Party under this Agreement and the disclosure of any Confidential Information shall not result in any obligation to grant either Party any rights in or to the subject matter of the other Party. Any intellectual property rights existing prior to the date of this Agreement shall remain the property of the Party introducing the same.

8. CANCELLATION

8.1 The Order may be cancelled by Amgen without damages at any time by giving thirty (30) days prior written notice.

8.2 Cancellation for non-delivery. If the Goods, Deliverables or Services are not delivered on the due date, Amgen may cancel the Agreement in whole or in part, and/or to refuse to accept any subsequent delivery of the Goods or Deliverables or Services which Supplier attempts to make, and/or, recover from Supplier any expenditure reasonably incurred by Amgen or any other Amgen Group member in obtaining the Goods or Deliverables or Services in substitution from another supplier, and/or, claim damages for any additional costs, loss or expenses incurred by Amgen which are in any way attributable to Supplier's failure to deliver the Goods or Deliverables or Services on the due date, without prejudice to any other rights which it may have. Amgen shall return to Supplier at Supplier's risk and expense any Goods already delivered which by reason of the non- delivery of the balance are not reasonably capable of use by Amgen, as determined in its reasonable discretion, in the ordinary course of Amgen's business, and Supplier shall immediately refund to Amgen any money paid by Amgen for or in respect of undelivered or returned Goods, and, Supplier shall pay to Amgen an amount equal to the excess (if any) over the agreed price for costs reasonably incurred by Amgen in buying other goods in place of the Goods, and, Amgen shall be under no other liability to Supplier for or in respect of rescission of the Agreement pursuant to the provisions of this clause.

8.3 Other cancellation events. Amgen shall be entitled to terminate the Agreement with immediate effect, on written notice to Supplier and without liability to Supplier if (i) Supplier breaches of any of its obligations under the Agreement which is incapable of remedy; or (ii) Supplier fails to remedy within thirty (30) days where capable of remedy, or persists in any breach of its obligations under the Agreement; or (iii) an order is made or an effective resolution is passed for the liquidation, winding up or administration of Supplier, or Supplier seeks or enters into any composition or arrangement with its creditors, or suffers or permits any distraint or distress proceedings or an encumbrancer to take possession or a receiver or manager to be appointed of all or any part of its assets or undertaking, or Supplier ceases or threatens to cease to carry on its business or substantially the whole of its business or disposes of its undertaking or stops or threatens to stop payment of its debts, or (iv) there is a change in control of Supplier during the Term of the Agreement.

8.4 Survival. The termination of this Agreement for any reason will not release either Party from any obligations and liabilities which the Parties have expressly agreed will survive such termination or which remain to be performed or by their nature would be intended to be applicable following any such termination.

8.5 Rights upon termination. Upon receipt of notice of termination, Supplier shall do the following unless otherwise specified by Amgen: Incur no further obligations; use its best endeavors to reduce as far as possible any costs associated with any such termination; preserve any performance that is in progress or completed and the data relating thereto until Amgen or Amgen's designee takes possession thereof; and turn over Work Products in accordance with Amgen's instructions.

9. RELATIONSHIP OF PARTIES

Nothing in this Agreement shall be construed to create a partnership, joint venture, principal-agent or employer- employee relationship between Supplier and Amgen. The relationship of Supplier to Amgen will be one of independent contractor and at no time will Supplier hold itself out to be an employee of any Amgen Group member or claim the status, prerequisites or benefits of an Amgen Group employee. Supplier shall not have any authority to obligate Amgen or any Amgen Group member by contract or otherwise, or represent itself, either directly or indirectly, as being connected with or interested in the business of the Amgen Group. Unless otherwise required by law, no amount will be deducted or withheld from Amgen's payment to Supplier for income taxes and no social security contributions of any kind (e.g. medical, pension or unemployment insurance) will be payable by

Amgen on Supplier's behalf. Supplier shall be responsible for registering with the competent tax and social security authorities to conduct business including making appropriate filings and payments to all applicable taxing and social security authorities.

10. SUBCONTRACTORS

10.1 Supplier shall only subcontract its obligations under this Agreement to the subcontractors agreed by Amgen in advance in writing.

10.2 Any subcontracting by Supplier under this Agreement shall be pursuant to a separate written agreement between Supplier and the subcontractors and shall be performed in accordance with the requirements of this Agreement. No subcontract shall relieve Supplier from any of its obligations or liabilities under this Agreement.

10.3 Nothing in this Agreement or any subcontract shall create any contractual relationship between any member of the Amgen Group and a subcontractor, or any obligation on any member of the Amgen Group to pay or be responsible for the payment of, any sums to any subcontractor. Supplier shall properly direct and control its subcontractors and have full responsibility for the Services or Deliverables, whether performed by Supplier or its subcontractors or otherwise with respect to the delivery of the Goods.

10.4 Supplier shall be responsible to Amgen and the Amgen Group for (i) all Services performed or Deliverables or Goods provided and for the negligence, errors, acts, omissions and conduct of it and its subcontractors and any of its or its subcontractors employees, representatives or agents, and (ii) compliance by each subcontractor with the requirements of this Agreement and all applicable law, rules and regulations to the same

11. MARKET AND CUSTOMER RESEARCH

To the extent Supplier's performance hereunder includes any activity involving either (a) original collection of data or information directly from a defined audience of interest, or (b) purchase of existing data or information about a defined audience, designed to systematically investigate, acquire, analyze and report on data and insights with respect to any of Amgen's original markets and/or products (any such activity "Market Research"), Supplier shall (i) comply with ESOMAR, the EphMRA Code of Conduct, any other applicable local country code of conduct and, as provided to Supplier, with Amgen's SOP for market and customer research and (ii) the Safety Requirement for Market Research Programs as provided by Amgen (available at https://www.amgensuppliers.amgen.com/market-research-safety-reporting-training/market-research-master-data/) and incorporated to this Agreement by reference.

12. INFORMATION SECURITY

12.1 Supplier must comply with Amgen information security policies, procedures, and standards as well as Amgen's Information Security Schedule, if applicable.

13. ANTI-CORRUPTION REPRESENTATION AND WARRANTY

Supplier represents, warrants and covenants, as of the effective date of this Agreement to and through the expiration or termination of this Agreement, (1) that Supplier, and, to the best of its knowledge, Supplier's owners, directors, officers, employees, or any agent, representative, subcontractor or other third party acting for or on Supplier's behalf (collectively, "Representatives"), shall not, directly or indirectly, offer, pay, promise to pay, or authorize such offer, promise or payment, of anything of value, to any individual or entity for the purposes of obtaining or retaining business or any improper advantage in connection with this Agreement, or that would otherwise violate any Applicable Laws, rules and regulations concerning or relating to public or commercial bribery or corruption ("AntiCorruption Laws"), (2) that Supplier's books, accounts, records and invoices related to this Agreement or related to any work conducted for or on behalf of Amgen are and will be complete and accurate and (3) that Amgen may terminate this agreement (a) if Supplier or Supplier's Representatives fails to comply with the Anti-Corruption Laws or with this provision, or (b) if Amgen has a good faith belief that Supplier or Supplier's Representatives has violated, intends to violate, or has caused a violation of the Anti-Corruption Laws. If Amgen requires that Supplier complete a compliance certification, Amgen may also terminate this agreement if Supplier (1) fails to complete a compliance certification, (2) fails to complete it truthfully and accurately, or (3) fails to comply with the terms of that certification.

14. DATA PROTECTION

If Supplier processes Personal Information on behalf of Amgen, Supplier shall comply with Amgen's Privacy and Data Protection Schedule. Supplier shall not provide the Amgen Group with any Personal Information, unless otherwise agreed in advance in writing by Amgen.

15. MISCELLANEOUS

15.1 Enforcement of Rights. At no time will Supplier act in a manner to prejudice the rights of the Amgen Group, including by failing to notify Amgen promptly in writing if Supplier becomes aware of any infringement, or suspected infringement, of the rights to the intellectual property or any breach of confidentiality. Supplier will during or after the term of this Agreement and upon Amgen's request, assist Amgen and any other member of the Amgen Group (at Amgen's expense) in obtaining, enforcing and/or maintaining the Amgen Group's rights in the Work Product.

15.2 Notices. Any notice in connection with this Agreement must be in writing and in English, and shall be validly given with respect to each Party if sent by an internationally recognized courier service to the address set out in the relevant Order. Any notice shall be deemed to have been received on date of receipt as recorded in courier's records and shall be effective upon receipt.

15.3 Assignment. This Agreement or any interest in this Agreement shall not be assignable by Supplier without the prior written consent of Amgen. This Agreement shall be binding upon the successors and permitted assignees.

15.4 Records and Audit. Supplier shall maintain all records required in accordance with the applicable legislation and shall take reasonable and customary precautions to prevent damage, loss or alteration to such records. Such books and records shall be made available to Amgen and Amgen's Representatives for copy, review, audit and other business purposes at such reasonable times and places during this period.

15.5 Rights of Third Parties. Save as provided herein any party who is not a party to this Agreement may not benefit from or enforce any section of this Agreement, unless such rights are mandatory under the applicable legislation.

15.6 Waiver. A waiver or acceptance of any breach of any term, provision, condition, or right or consent granted under this Agreement shall be effective only if given in writing and signed by the waiving Party, and then only in the instance and for the purpose for which it is given. No failure or delay on the part of either Party in exercising or enforcing any right, power or remedy provided by law or under this Agreement shall in any way impair such right, power or remedy, or operate as a waiver thereof. The single or partial exercise of any right, power or remedy provided by law or under this Agreement shall not preclude any other or further exercise thereof or the exercise of any other right, power or remedy.

15.7 Severability. If any provision in this Agreement shall be held to be illegal, invalid or unenforceable, in whole or in part, under any applicable law, such provision shall be deemed not to form part of this Agreement, and the legality, validity or enforceability of the remainder of this Agreement shall not be affected. In such case, each Party shall use its best efforts to negotiate immediately, in good faith, a legally valid replacement provision. If such agreement is not reached within thirty (30) days from the date on which the provision was held to be illegal, invalid or unenforceable, then Amgen will have the right to terminate this Agreement upon written notice to Supplier.

15.8 Public Announcements. Supplier will not make any press release, statement or public announcement including by means of advertising or sales promotional materials or any other way that mentions or refers to Amgen, any Amgen Group member or the names of any employees of the Amgen Group without Amgen's prior written consent and will not publish the results of any Deliverables or Services or otherwise disclose the supply of Goods hereunder without the prior written approval of Amgen.

15.9 Force Majeure. A Party shall not be liable for any delay in the performance of its obligations under this Agreement if and to the extent such delay is caused, directly or indirectly, by acts of God, war, riots, terrorism, embargos, acts of public enemy, acts of military authority, earthquake, fire or flood ("**Force Majeure Event**"); provided that a Party may not claim relief for a Force Majeure Event under this Article unless each of the following conditions has been satisfied: (i) the Party claiming delay by Force Majeure Event (the "**Delayed Party**") is without fault in causing such delay; (ii) such delay could not have been prevented by reasonable precautions taken by the Delayed Party, including, without limitation, the use of alternate sources, or workaround plans; (iii) the Delayed Party uses commercially reasonable efforts to recommence performance of such obligations whenever and to whatever extent possible following the Force Majeure Event; and (iv) the Delayed Party immediately notifies the other Party by the most expedient method possible (to be confirmed in writing) and describes at a reasonable level of detail the circumstances causing the delay. All obligations of both Parties shall return to being in full force and effect upon the earlier to occur of (i) the passing of the Force Majeure Event or (ii) the failure of the Delayed Party to satisfy the conditions and/or perform its covenants under this Article.

15.10 Governing Law and Jurisdiction. This Agreement shall be governed by the laws of Portugal. For any disputes that cannot be resolved between the Parties, the Parties agree that the jurisdiction for any resolution of disputes shall be the competent court of Lisbon.

15.11 Prevailing Language. In the event of a conflict between the English version and the Portuguese version, the English version shall prevail.

INFORMATION SECURITY REQUIREMENTS SCHEDULE

(Version: April 2026)

This Information Security Requirements Schedule ("Information Security Schedule") supplements (and is not intended, and shall not be interpreted, to limit the terms of the Agreement) and is governed by the terms and conditions of the Agreement to which it is attached. For purposes of this Information Security Schedule, the term "Counterparty" shall refer to the "Provider" or other defined term used in the Agreement to refer to the Party performing Services for or providing Goods to Company or its Affiliates. Any and all other defined terms not otherwise defined herein shall have the meanings set forth in the Agreement. In addition to requirements set forth in the Agreement, Counterparty shall handle, treat, store, access (or limit access), and otherwise protect Company Confidential Information, including without limitation, any Personal Information, in accordance with the terms of this Information Security Schedule and the applicable laws and regulations governing the handling of related information in any jurisdiction of a competent authority.

1. INFORMATION SECURITY PROGRAM REQUIREMENTS STANDARDS

1.1 Counterparty shall implement, and warrants that it will implement throughout the Term of the Agreement, a documented information security program that is based on the current version of one or more of the following industry standard information security frameworks (each an "Information Security Industry Standard"):

(i) International Organization for Standardization ("ISO") / International Electrotechnical Commission ("IEC") ISO/IEC 27001 (Information Security, Cybersecurity and Privacy Protection — Information Security Management Systems- Requirements), supported by controls consistent with ISO/IEC 27002 (Information Security, Cybersecurity and Privacy Protection — Information Security Controls); or

(ii) American Institute of Certified Public Accountants ("AICPA") Trust Services Criteria; or

(iii) Information Security Forum ("ISF") Standards of Good Practice ("SoGP") for Information Security; or

(iv) National Institute of Standards and Technology ("NIST") Special Publication 800-53 -Security and Privacy Controls for Information Systems and Organizations; or

(v) Information Systems Audit and Control Association ("ISACA") Control Objectives for Information and related Technology ("COBIT"); or

(vi) CyberFundamentals Framework, as published by the Centre for Cybersecurity Belgium (“CCB”)

For a Counterparty incorporated or conducting its main activity in the European Union (“EU”), an information security program shall be implemented in accordance with (i) applicable EU cybersecurity laws and regulations, including Directive (EU) 2022/2555 of the European Parliament and of the Council of 14 December 2022 on measures for a high common level of cybersecurity across the Union, amending Regulation (EU) No 910/2014 and Directive (EU) 2018/1972, and repealing Directive (EU) 2016/1148 (“NIS 2”), and any transposition requirements of the country where Counterparty is incorporated or conducts its main activity; and (ii) applicable guidance related to information security and cybersecurity issued by the European Union Agency for Cybersecurity (“ENISA”).

2. ACCESS TO ELECTRONIC INFORMATION SYSTEMS OR COMPANY'S CONFIDENTIAL INFORMATION

2.1 In the event Counterparty or its Representatives (as such term is defined below) have access to Company's Electronic Information Systems, including any Operational Technology, manufacturing systems, or network infrastructure ("EIS"), or have access to or process Company's Confidential Information that is collected, transferred, or stored by Company, Counterparty shall at all times implement Security as such term is defined herein. For purposes of this Information Security Schedule, the term "Security" means Counterparty's technological, physical, administrative and procedural safeguards, including but not limited to policies, procedures, standards, controls, hardware, software, firmware and physical security measures, the function or purpose of which is, in whole or part, to protect the confidentiality, integrity or availability of information and data) satisfactory to Company to protect EIS and Company's Confidential Information. For purposes of this Information Security Schedule, the term “Representatives” shall have the same meaning as such term in the Agreement, or if there is no such defined term for “Representatives” in the Agreement, shall mean Counterparty’s Affiliates and both Counterparty’s and its Affiliates’ respective directors, officers, employees, agents and any other persons or entities who contribute to the performance of Counterparty's obligations under the Agreement, including Counterparty’s obligations under this Information Security Schedule. Counterparty's Representatives shall include any and all Subcontractors and such Subcontractors' directors, officers, employees and agents, as well as any and all third-party suppliers, sub-servicers, and hosting providers.

2.2 Counterparty shall not utilize or employ Company's Confidential Information in any generative or other artificial intelligence algorithms, models, software, tools, technologies, or systems, including but not limited to, natural language processing, deep learning models, or machine learning, unless Company provides its express consent in writing. Notwithstanding the foregoing, Counterparty may use or employ Company Confidential Information within an internal, secure, access-restricted, non-public instance of an AI Tool that is dedicated solely to the Counterparty to the extent necessary for the purpose of performing Counterparty’s obligations under the Agreement, subject to Counterparty’s compliance with the confidentiality, security, and non-use terms and conditions of the Agreement, and provided that Company Confidential Information is not used to train, fine-tune, improve, or otherwise enhance any AI Tool.

2.3 Counterparty and its Representatives shall not directly or indirectly connect any non-Company device, equipment, system, software, remote access tool, communication module, or embedded connectivity component to EIS unless a designated Company security authority provides their express consent in writing.

3. SECURITY

3.1 Counterparty agrees that, commencing upon the date Counterparty is retained by Company to perform its obligations under the Agreement, and continuing as long as Counterparty controls, possesses, stores, transmits or processes Company's Confidential Information, Counterparty shall employ, maintain and enforce reasonable and appropriate Security designed to protect all Company Confidential Information from unauthorized use, alteration, access or disclosure, and unlawful destruction, and to protect the confidentiality, integrity and availability of such Company Confidential Information. Such Security shall include, but not be limited to, the following:

(i) To the extent Counterparty does not already employ one, Counterparty shall develop and maintain a reasonable and appropriate written data security policy that requires implementation of technological, physical, administrative and procedural controls to protect the confidentiality, integrity and availability of Company's Confidential Information that encompasses access, usage, retention, transport and destruction, and that provides for remediation and disciplinary action in the event of its violation;

(ii) Counterparty shall implement reasonable restrictions regarding physical and electronic access by Counterparty Representatives, including Counterparty employees and Subcontractors, who need access to Company's Confidential Information and EIS in order to perform Counterparty's obligations under the Agreement, including but not limited to physical access controls, secure user authentication protocols, secure access control methods (including privileged access), network security and intrusion prevention protection, malware protection, controls for patch management and updates, and use of industry standard encryption where appropriate or required by Applicable Laws (or such similar term in the Agreement);

(iii) Counterparty shall implement, in policy and via technological mechanisms, access controls for all handling of and access to Company Confidential Information and EIS based upon the principle of least access where each person or system handling the information is granted the minimum access to perform necessary functions and the default setting for access is no access. Without limiting the foregoing, Counterparty shall limit access to Company's Confidential Information and to EIS only to Counterparty's Representatives, including Subcontractors, who have a need for such access in order to perform Counterparty's obligations under the Agreement, which shall include without limitation (a) permitted access methods; (b) an authorization process for users' access and privileges; and (c) maintenance of a list of authorized users. Personnel who have Administrative Access to systems shall be restricted by additional privileged access controls that require rigorous oversight and restrictions, including, at a minimum, multi-factor authentication. "Administrative Access" shall be defined by policy and in implementation to include usage which permits the manipulation of the controls of the system, including management of other access controls;

(iv) Counterparty shall prevent terminated employees from accessing Company's Confidential Information by promptly without delay terminating their physical and electronic access to such information;

(v) Counterparty shall employ assessment, logging, monitoring and auditing procedures to ensure internal compliance with these safeguards;

(vi) Counterparty shall conduct an assessment of these safeguards at least annually;

(vii) Counterparty shall implement controls (a) for preserving any Company's Confidential Information and data and any information transmitted through EIS in accordance with Company's instructions and requests, including without limitation any retention schedules and/or litigation hold orders provided by Company to Counterparty, independent of where the information is stored and (b) at Company's sole discretion and pursuant to Company's written direction, either destroying Company's Confidential Information (such that the information is rendered unusable and unreadable) or returning Company's Confidential Information to Company in a format requested by Company and at Counterparty's expense, when it is no longer needed for Counterparty to perform its obligations under the Agreement. Within 30 days' following termination of the Agreement (or any Order), Counterparty shall provide Company with written certification that all such information has been returned or deleted or both, as applicable;

(viii) Counterparty shall maintain all desktop and mobile applications, provided to Company, to be compatible with the latest operating system (OS) versions and patch levels;

(ix) Counterparty shall implement an annual comprehensive organization-wide cybersecurity education and awareness training, including but not limited to a phishing education and testing program;

(x) Counterparty shall implement (or have a plan to implement) DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting & Conformance), for its sending email domain;

(xi) Counterparty shall implement Multi-Factor Authentication (MFA) for all email, file storage systems, applications, platforms, tools, and any other environments used to access, transmit, process, or store Company Confidential Information, including any remotely accessible or externally accessed systems or environments where Company’s Confidential Information is stored; and

(xii) Counterparty shall only transmit Company Confidential Information through email if it is protected by SMTPS (Simple Mail Transfer Protocol Secure) or other encryption as described in Section 5 below to protect against interception in transit.

3.2 Counterparty shall have an independent auditor registered with the Public Company Accounting Oversight Board complete an annual assessment of Counterparty’s Security in accordance with Service Organization Control (“SOC”) 2, Type II, and shall promptly, upon Company’s written request, provide Company with the SOC 2, Type II audit report as defined by the Auditing

Standards Board of the American Institute of Certified Public Accountants from such independent auditor. Company shall maintain such assessment(s) and report(s) as confidential in accordance with Company's confidentiality obligations under the Agreement.

3.3 Without limiting any rights and remedies hereunder, Company shall have the right to audit and monitor Counterparty's compliance with the requirements of this Information Security Schedule. Upon reasonable notice to Counterparty, during the Term of the Agreement (and except as otherwise stated in this Information Security Schedule), Company (or any vendor selected by Company) may undertake an assessment and audit of Counterparty's Security and Counterparty's compliance with this Information Security Schedule and all Applicable Laws as relevant to Counterparty's actions related to Company Confidential Information in connection with this Agreement. Company shall have the right to revoke or limit Counterparty's access to Company's Confidential Information or to EIS at any time for any reason. In addition to its other obligations hereunder, upon Company's request, Counterparty shall immediately return to Company any hardware and software provided to Counterparty by or on behalf of Company.

3.4 Counterparty shall ensure that its Representatives with access to Company's EIS or with access to or which process Company's Confidential Information are bound by an effective written agreement with Counterparty containing data protection obligations, information security measures, access management controls, and incident response procedures (collectively, "Security Measures") equivalent to the requirements and Counterparty's obligations contained in this Information Security Schedule. Upon Company's request, Counterparty shall provide Company with a copy of any such agreement, together with such other relevant information as reasonably requested by Company. Counterparty shall remain responsible for its Representatives' compliance with the terms of this Information Security Schedule. Counterparty shall routinely but in no event less than annually monitor and conduct regular audits of its Representatives to verify their compliance with such terms and to assess the effectiveness of their Security Measures and adherence to relevant industry standards. Counterparty shall notify Company in writing of any material audit findings or risk impacting Counterparty's Representatives' compliance with the terms and conditions of this Information Security Schedule. Any breach of the terms and conditions of this Information Security Schedule by any Counterparty Representatives shall be deemed a direct breach by Counterparty of this Information Security Schedule.

3.5 Without limiting Counterparty's obligations elsewhere in this Information Security Schedule, Counterparty shall cooperate with Company (i) in any efforts by Company to comply with all current and effective requirements of applicable cybersecurity laws, including but not limited to NIS 2, and (ii) Company's requests for information reasonably necessary to support Company's response to any inquiries, requests, consultations, investigations, audits, demands, subpoenas, or supervisory measures of any court of competent jurisdiction or governmental authority relating to applicable cybersecurity laws and regulations.

4. INFORMATION SECURITY INCIDENT MANAGEMENT

4.1 Counterparty shall establish and implement access and activity audit and logging procedures, including without limitation access attempts and privileged access. Counterparty shall develop and implement documented Incident response planning and notification to monitor, react to, notify and investigate any Incident. For purposes of this Schedule, the term "Incident" shall mean any actual or reasonably suspected: (i) unauthorized use, including but not limited to any alteration, disclosure, monitoring, viewing, copying, removal, or theft of or access to Company's Confidential Information managed or controlled by or otherwise in the possession of Counterparty or one or more of its Representatives; (ii) accidental or unlawful destruction of Company's Confidential Information managed or controlled by or otherwise in the possession of Counterparty or one or more of its Representatives; or (iii) loss of Company's Confidential Information controlled by or in the possession of Counterparty or one or more of its Representatives, or (iv) if applicable, unauthorized access of Company Confidential Information or the Counterparty's systems used in performance of Counterparty's obligations under the Agreement, including without limitation, any of the foregoing described in (i) – (iv) caused by or resulting from a failure, lack, or inadequacy of security measures of Counterparty or one or more of its Representatives. Notwithstanding anything herein to the contrary, Incidents do not include potential perimeter network reconnaissance and scanning by threat sources, such as pings or port scans. Without limiting Company's rights or remedies hereunder or as otherwise provided in the Agreement, and in addition to Counterparty's indemnification obligations contained therein, (i) Company shall have the right to terminate the Agreement, in whole or in part, immediately upon written notice to Counterparty in the event of any Incident and (ii) Counterparty shall reimburse Company for all damages, losses, fines, penalties, and reasonable internal and external costs and expenses incurred by Company in connection with an Incident, including without limitation such costs and expenses incurred in investigating, remediating, and otherwise responding to any Incident; for notifications and credit or identity monitoring, call center and other related services to individuals or other third parties affected by such Incident; and for reporting to any governmental or regulatory authorities and addressing any follow-up requests or investigations by such authorities.

4.2 Without limiting Counterparty's obligations regarding Company's Confidential Information, with respect to each Incident, Counterparty shall:

(i) immediately conduct a reasonable investigation of the reasons for and circumstances surrounding such Incident, including without limitation performing a root cause analysis of the Incident, informing Company of the root cause analysis and remedial actions and schedule to prevent the same or similar Incident. Counterparty shall consider in good faith all comments that Company provides with respect to the investigation, remedial actions or schedule;

(ii) take all necessary actions to prevent, contain, and mitigate the impact;

(iii) without limiting any other notification obligations under the Agreement, provide notice to Company promptly by electronic mail at csoc@amgen.com ("Incident Notice"), but in no event later than twenty-four (24) hours (or earlier if required by applicable law or regulation), after Counterparty or its Representatives discovered or became aware of an Incident. The Incident Notice shall contain at a minimum the following information: (a) description of the Incident, including information related to what (if any)

Company Confidential Information or applications, was the subject of or affected by the Incident; (b) actions taken by the Counterparty to remediate the Incident and any countermeasures implemented by Counterparty to prevent future Incidents; (c) the name and contact information of the Counterparty's staff member that can act as a liaison between Company and Counterparty; and (d) any other relevant information (including indicators of compromise) that can help Company protect itself from the Incident;

(iv) collect and preserve all evidence concerning the discovery, cause, vulnerability, exploit, remedial actions and impact;

(v) at Company's request, or as required by Applicable Laws and/or relevant industry standards, provide notice in a manner and format reasonably specified by Company to governmental authorities and/or affected individuals;

(vi) provide Company with (a) weekly written status reports concerning mitigation and remediation activities and (b) any documents and information reasonably requested by and relevant to Company;

(vii) at Company's request, reasonably cooperate and coordinate with Company concerning Company's investigation, enforcement, monitoring, document preparation, notification requirements and reporting concerning Incidents and Counterparty's compliance with Applicable Laws and/or relevant industry standards; and

(viii) reasonably cooperate with Company in the event that Company notifies third parties of the Incident.

5. ENCRYPTION

5.1 Counterparty shall encrypt all Company Confidential Information at rest or in transit between Counterparty and Company, between Counterparty systems and repositories used in Counterparty's performance of its obligations under the Agreement, and between Counterparty and all third parties (including Counterparty's Representatives). Encryption must utilize, encryption consistent with NIST Special Publication 800-175b or superseding guidance and such other encryption standards as the US Secretary of Health and Human Services formally publish, from time to time, as being adequate to render data unusable, unreadable, or indecipherable.

PRIVACY AND DATA PROTECTION SCHEDULE

(Version: February 2026)

This Privacy and Data Protection Schedule ("**Privacy Schedule**") supplements (and is not intended, and shall not be interpreted, to limit the terms of the Agreement) and is governed by the terms and conditions of the Agreement to which it is attached. For purposes of this Privacy and Data Protection Schedule, the term "**Counterparty**" shall refer to the "**Provider**" or other defined term used in the Agreement to refer to the Party performing Services for or providing Goods to Company or its Affiliates, and the term "**Company**" shall refer to Amgen Inc. ("**Amgen**") or the affiliated Amgen entity contracting with the Counterparty for the receipt of Goods or Services under the Agreement.

1. **DEFINITIONS AND CAPITALIZED TERMS.** For purposes of this Privacy Schedule only (unless expressly incorporated elsewhere in the Agreement), capitalized terms in this Privacy Schedule shall have the meanings set forth herein. Any and all other defined terms not otherwise defined herein shall have the meanings set forth in the Agreement. To the extent there is a conflict between the definitions in this Privacy Schedule and any definition in the Agreement, the definitions in this Privacy Schedule shall control with regard to this Privacy Schedule only. For any capitalized term used in this Privacy Schedule that is not defined herein or in the Agreement but is substantially similar in meaning to a defined term in the Agreement, such term shall be interpreted to have the meaning of the most equivalent defined term in the Agreement, as the context requires.

1.1 "**Personal Information**" means any information that relates to, describes or is capable of associated with or linked to an individual, by direct or indirect means, including without limitation classes, categories and other types of information that may identify an individual as specified by Privacy Laws, that is provided to Counterparty by or on behalf of Company or its Affiliates or is obtained by Counterparty or its Representatives in connection with Counterparty's or its Representatives' performance obligations hereunder.

1.2 "**Privacy Incidents**" means any actual or reasonably suspected: (i) unauthorized access to or theft of Personal Information; (ii) unauthorized use of Personal Information by a person with authorized access to such Personal Information for purposes of actual or reasonably suspected theft, fraud or identity theft; (iii) unauthorized disclosure or alteration of Personal Information; (iv) accidental or unlawful destruction of Personal Information; or (v) loss of Personal Information.

1.3 "**Privacy Laws**" means, as in effect from time to time, with respect to the Processing of Personal Information, the applicable data privacy laws of the applicable jurisdiction, including without limitation all data breach notification and information security laws and regulations specific thereto.

1.4 "**Process**" or "**Processing**" (or any variation thereof) means any operation or set of operations that is performed on Personal Information or sets of Personal Information, whether or not by automatic means, including, without limitation, viewing, accessing, collection, recording, organization, storage, adaptation or alteration, retrieval, consultation, use, disclosure retention, dissemination or otherwise making available, alignment or combination, blocking, and erasure or destruction.

2. PROCESSING OF PERSONAL INFORMATION

2.1 Application of Privacy Schedule. Counterparty covenants and agrees to comply with the terms and conditions of this Privacy Schedule if Counterparty Processes Personal Information on behalf of Company.

2.2 Obligations of Counterparty. Without limiting Counterparty's obligations set forth elsewhere in this Privacy Schedule and in the Agreement (including without limitation obligations of confidentiality), Counterparty shall: (i) act in accordance with Company's written instructions in the Processing of Personal Information and comply with the requirements of all applicable Privacy Laws; (ii) only Process Personal Information for purposes of performing its obligations under the Agreement and as further set forth herein; and (iii) provide access to Personal Information to its Representatives only to the extent reasonably necessary for performing its obligations under the Agreement; provided, that prior to providing Counterparty's Representatives with such access, Counterparty (a) has clearly and completely conveyed the requirements of this Privacy Schedule to its Representatives and ensured such requirements are understood and followed and (b) has entered into binding agreements with Counterparty's Representatives that include confidentiality and privacy obligations that are substantively similar to, and no less than, those imposed on Counterparty under the Agreement and this Privacy Schedule. For the avoidance of doubt, Counterparty's Representatives include Counterparty's Subcontractors.

2.3 Cross-Border Processing of Personal Information. To the extent applicable, the Counterparty shall Process Personal Information of data subjects in jurisdictions that have been deemed by the relevant data protection authority to provide an adequate level of data protection for the applicable data subject's Personal Information. If the Processing of Personal Information involves Processing, including a transfer to, or access from, a jurisdiction that has not been deemed to provide such adequate protection, the Counterparty shall comply with the terms of the applicable international data transfer agreement for that jurisdiction, as published and maintained by Company at www.amgen.com/dp/schedule (each, an "**International Data Transfer Agreement**"), such International Data Transfer Agreements shall be incorporated herein by reference, throughout the period that Counterparty Processes Personal Information under the Agreement. Such agreements include, without limitation, the Standard Contractual Clauses adopted by the European Commission for the European Economic Area, the UK International Data Transfer Agreement/Addendum, the Swiss Standard Contractual Clauses, and any equivalent contractual instruments, model clauses, or cross-border transfer requirements mandated by the relevant data protection authority in other jurisdictions. The Company may update the referenced page from time to time to reflect changes in applicable Privacy Laws, and the Counterparty shall adhere to the most current version in effect at the time of Processing.

(i) In addition the Counterparty shall conduct transfer impact assessments for any data transfers to jurisdictions without an adequacy decision and, where necessary, implement supplementary technical and organizational measures to ensure an essentially equivalent level of protection.

(ii) Personal Information subject to local data localization laws shall not be transferred outside the applicable jurisdiction unless permitted by such laws and subject to fulfilment of all associated regulatory requirements, including registration, government approvals, and audit cooperation.

(iii) From time to time, Counterparty may propose any alternative data transfer solutions promulgated and permitted by and under applicable Privacy Laws for the Processing of Personal Information outside of a jurisdiction whose Privacy Laws require the implementation of appropriate cross border transfer mechanisms, including without limitation the EEA, the United Kingdom, Switzerland, Saudi Arabia, and Turkey, as applicable ("**International Transfer Solution(s)**"). To the extent not otherwise prohibited by applicable Privacy Laws, the applicable International Data Transfer Agreement shall terminate and the International Transfer Solution(s) shall become effective upon Amgen's written approval of the International Transfer Solution(s) to Counterparty. The International Transfer Solution(s) shall apply solely with respect to the applicable Personal Information Processed by or on behalf of Counterparty that are the subject of such International Transfer Solution(s).

(iv) The Parties shall work in good faith to modify the terms of this Privacy Schedule as they relate to the applicable International Data Transfer Agreements as soon as possible to the extent such modifications are required in order to implement, comply with or adhere to any changes to applicable Privacy Laws as they pertain to such International Data Transfer Agreements.

(v) Without limiting the foregoing, Counterparty shall cooperate with Company in any other efforts by Company to comply with all current and effective requirements of all applicable Privacy Laws and any guidance and decisions of a relevant advisory body (such as the European Data Protection Board), as it pertains to such activities related to Processing of Personal Information, including but not limited to the preparation and execution of separate International Data Transfer Agreement to the extent required by the applicable Privacy Laws. Prior to Processing Personal Information in connection with the Agreement, Counterparty shall promptly provide Company with a list of all Affiliates outside of jurisdictions that have not been deemed to be adequate by the data protection authority of such country and Counterparty will maintain and update this list regularly.

2.4 Compliance with State Privacy Laws. Without limiting Counterparty's obligations set forth elsewhere in this Schedule, and to the extent Counterparty and its Representatives Process Personal Information subject to Privacy Laws of jurisdictions with comprehensive state privacy laws, including without limitation California Civil Code Sections 1798.100–99 et seq. ("**CCPA**"), Virginia and Colorado, and/or state consumer health data laws, Counterparty certifies that it shall comply with the following obligations: (i) Counterparty shall not "sell" or "share" (as such terms or similar terms are defined in the applicable state Privacy Law) such Personal Information; (ii) Counterparty shall not Process Personal Information for any purpose, including any commercial purpose, other than to perform the Services or as otherwise expressly permitted by the applicable state Privacy Law, as applicable; (iii) Counterparty shall not Process Personal Information for any purpose other than as reasonably necessary and proportionate to perform its obligations under this Agreement and support the direct business relationship between Counterparty and Company, unless otherwise expressly authorized by Company; and (iv) Counterparty shall not combine any Personal Information it collects under the Agreement with Personal Information it collects from another source or collects directly from data subjects.

3. SAFEGUARDS AND CONTROLS

3.1 Without limiting Counterparty's other obligations under the Agreement, Counterparty shall implement, maintain and enforce technological, physical, administrative and procedural safeguards, including but not limited to policies, procedures, standards, controls, hardware, software, firmware and physical security measures ("**Security**") in accordance with the terms and conditions of the Agreement and/or the Information Security Requirements Schedule, Information Security Requirements Agreement, or agreed upon information and data security terms, as applicable ("**Information Security Requirements**"), to ensure the confidentiality, integrity or availability of Personal Information and to protect Personal Information from Privacy Incidents throughout the period that Counterparty and/or its Representatives Process Personal Information. For the avoidance of doubt, nothing herein limits Counterparty's obligations under the Agreement and/or the Information Security Requirements, as applicable, regarding Confidential Information. In addition to the requirements under the Agreement and/or Information Security Requirements, Security shall, without limitation, be current and consistent with all Privacy Laws and relevant industry standards.

4. COMPANY ASSESSMENT, AUDIT RIGHTS AND INFORMATION MAINTENANCE

4.1 Without limiting Company's audit rights under the Agreement, Company or its designee may, upon reasonable notice, undertake an assessment and audit of Counterparty's compliance with this Privacy Schedule, including without limitation an audit of Counterparty's Security in the event of: (i) any Privacy Incident; (ii) any adverse assessment or audit of Security; or (iii) Company discovers or suspects that Counterparty and/or any of its Representatives may not be complying with the terms of this Privacy Schedule. Counterparty shall, and shall cause its Representatives to, cooperate with Company in the conduct of any such audits.

4.2 Counterparty shall collect and record information, and maintain logs, audit trails, records and reports concerning (i) its compliance with Privacy Laws and/or relevant industry standards, (ii) Privacy Incidents, (iii) its Processing of Personal Information, and (iv) the accessing and use of Counterparty's computer systems.

4.3 Without limiting Counterparty's obligations elsewhere in this Privacy Schedule, Counterparty shall cooperate with Company's requests for information reasonably necessary to: (i) demonstrate compliance with the requirements set forth in this Privacy Schedule, (ii) support Company's cooperation or consultations with, or responses to any inquiries, requests, or demands (including, but not limited to any subpoena or other discovery requests, or court order) of any governmental authorities including

without limitation a national data protection authority, and (iii) support Company in conducting a privacy impact assessment of the Processing activities subject to this Agreement.

5. PRIVACY INCIDENTS

5.1 Counterparty shall train all of Counterparty's Representatives that Process Personal Information to recognize and respond to Privacy Incidents. In the event of a Privacy Incident, Counterparty shall comply with all obligations in the Information Security Requirements related to Incidents except that Counterparty shall also provide notice to Company promptly by electronic mail at privacy@amgen.com, and csoc@amgen.com but in no event later than 24 hours, after Counterparty or its Representatives discovered or became aware of a Privacy Incident. All other terms and conditions in the Information Requirements related to Incidents shall apply mutatis mutandis to Privacy Incidents. Without limiting the foregoing, Counterparty shall reasonably cooperate and coordinate with Company concerning Company's investigation, enforcement, monitoring, document preparation, notification requirements and reporting concerning Privacy Incidents, which may include facilitating the delivery of notice of any Privacy Incidents (in a manner and format specified by Company) on Company's behalf and at Company's discretion to: (i) individuals whose Personal Information was or may have reasonably been exposed, (ii) governmental authorities, and/or (iii) the media.

6. PRESERVATION, DESTRUCTION AND RETURN OF PERSONAL INFORMATION

6.1 Independent of where Personal Information is stored, in accordance with Company's instructions and requests (including without limitation retention schedules and litigation hold orders), Counterparty shall preserve Personal Information that is or has been Processed. Upon the earlier of (i) expiration or termination of the Agreement or (ii) completion of the Processing of Personal Information, Counterparty shall, at Company's option, either (a) ensure Personal Information is destroyed and rendered unusable and unreadable or (b) return Personal Information to Company or its designee in a format reasonably requested by Company.

7. DATA SUBJECT ACCESS REQUESTS

7.1 Counterparty shall cooperate with Company in responding to any requests by individuals whom exercise rights under applicable Privacy Laws, including without limitation, requests for access or correction to, or blocking, destruction or data portability of, Personal Information in Counterparty's or its Representatives' custody (each, an "**Access Request**") and such cooperation shall include without limitation, providing Company, within two (2) business days after Company's request, with either copies of or access to such Personal Information in the format in which it is maintained in the ordinary course of business). Without limiting the foregoing, in the event that Counterparty or one or more of its Representatives receives an Access Request directly from an individual whose Personal Information is being Processed by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, Counterparty shall immediately (but in no event later than two (2) business days after receiving such request) notify Company of such request by electronic mail at privacy@amgen.com and follow Company's reasonable instructions in connection therewith.

ARTIFICIAL INTELLIGENCE SCHEDULE

(Version April 2026)

This Artificial Intelligence Schedule ("AI Schedule") supplements (and is not intended, and shall not be interpreted, to limit the terms of the Agreement) and is governed by the terms and conditions of the agreement to which it is attached ("Agreement"). In addition to the other obligations set forth in the Agreement, this AI Schedule sets forth certain terms and conditions applicable to Counterparty's use of AI and AI Tools to perform its obligations under the Agreement. Notwithstanding anything in the Agreement or this AI Schedule to the contrary, in the event of a conflict between the terms and conditions set forth in this AI Schedule and the Agreement, the terms and conditions of this AI Schedule shall govern.

For purposes of this AI Schedule, the term "Counterparty" shall refer to the "Provider" or other defined term used in the Agreement to refer to the Party performing Services for or providing Goods to Company or such party's Affiliates, and the term "Company" shall refer to Amgen Inc. ("Amgen") or the affiliated Amgen entity contracting with the Counterparty for the receipt of Goods or Services under the Agreement.

1. DEFINITIONS AND CAPITALIZED TERMS.

For purposes of this AI Schedule only (unless expressly incorporated elsewhere in the Agreement), capitalized terms in this AI Schedule shall have the meanings set forth herein. Any and all other defined terms not otherwise defined herein shall have the meanings set forth in the Agreement. To the extent there is a conflict between the definitions in this AI Schedule and any definition in the Agreement, the definitions in this AI Schedule shall control with regard to this AI Schedule only. For any capitalized term used in this AI Schedule that is not defined herein or in the Agreement but is substantially similar in meaning to a defined term in the Agreement, such term shall be interpreted to have the meaning of the most equivalent defined term in the Agreement, as the context requires.

1.1. "AI" means machine-based systems that can, for a given set of human-defined objectives, make predictions, recommendations, or decisions influencing real or virtual environments. Artificial intelligence systems use machine- and human-based inputs to perceive real and virtual environments; abstract such perceptions into models through analysis in an automated manner; and use model inference to formulate opinions for information or action.

1.2. "Agentic AI" means AI systems capable of pursuing goals, making autonomous decisions, and initiating actions in dynamic environments with limited human oversight, often exhibiting adaptive or problem-solving behaviors.

1.3. "AI Output" means data, text, images, and any other content generated by AI Tools as a result of a Prompt. AI Outputs are Company Materials and are considered Company's Confidential Information.

1.4. "AI Tool" means any software application, model, algorithm, tool, technology, platform, or system that implements or leverages AI to perform tasks typically requiring human intelligence, including but not limited to natural language processing, deep learning models, machine learning, image recognition, data analysis, content generation, and decision-making. AI Tools include any software or system that automates or augments decision-making, content generation, analysis, or task execution, as well as Agentic AI, Generative AI Tools, and Predictive AI Tools.

1.5. "Company Materials" as defined in the Agreement shall, for purposes of this AI Schedule, also refer to Deliverables, Work Product, Intellectual Property or similarly defined term in the Agreement referring to materials owned by or licensed to Company pursuant to the terms of the Agreement.

1.6. "EU AI Act" means Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council of 13 June 2024 laying down harmonised rules on artificial intelligence and amending Regulations (EC) No 300/2008, (EU) No 167/2013, (EU) No 168/2013, (EU) 2018/858, (EU) 2018/1139 and (EU) 2019/2144 and Directives 2014/90/EU, (EU) 2016/797 and (EU) 2020/1828 (Artificial Intelligence Act).

1.7. "Generative AI Tool" means a pretrained or fine-tuned AI Tool designed to generate synthetic content, including text, images, video, audio, or code, based on patterns learned from training data and user inputs (Prompts). Generative AI Tools are typically distinguished from Predictive AI Tools, which are designed to forecast or classify outcomes rather than produce novel content.

1.8. "Predictive AI Tool" means an AI Tool that analyzes existing data to forecast or classify future or unknown outcomes, without generating new synthetic content.

1.9. "Prompts" means data, text, images, instructions, and other content obtained from Company and/or any of Company's designees that has been input into an AI Tool to generate AI Output. Prompts are Company Confidential Information.

1.10. "Training Data" means data, text, images, and other content used to train, validate, customize, test or improve an AI Tool.

2. USE OF AI TOOLS.

Counterparty shall inform Company about any use of AI Tools to perform the Services, including incorporating any content generated by AI Tools into any Company Materials.

3. COMPANY MATERIALS CREATED USING AI TOOLS.

Counterparty shall identify all Company Materials, or portions thereof, created or developed using AI Tools, and ensure that Company Materials created using AI Tools are marked in a legally compliant manner (in particular, as the results of using

Generative AI Tools) and upon request from Company, Counterparty will identify and describe the AI Tools used to create or develop the applicable portion of such Deliverable.

4. USE OF COMPANY CONFIDENTIAL INFORMATION.

Counterparty shall not, and shall ensure its Representatives shall not, utilize or employ Company Confidential Information in any AI Tool unless Company provides its express consent in writing. Notwithstanding the foregoing, Counterparty may use or employ Company Confidential Information within an internal, secure, access-restricted, non-public instance of an AI Tool that is dedicated solely to the Counterparty to the extent necessary for the purpose of performing Counterparty's obligations under the Agreement, subject to Counterparty's compliance with the confidentiality, security, and non-use terms and conditions of the Agreement, and provided that Company Confidential Information is not used to train, fine-tune, improve, or otherwise enhance any AI Tool.

5. REPRESENTATIONS, WARRANTIES AND COVENANTS.

In addition to the other representations, warranties and covenants set forth in the Agreement, Counterparty represents, warrants, and covenants to Company as follows:

5.1. Counterparty and its Representatives: (a) have obtained sufficient rights (including any applicable license rights) in and to all Training Data used to customize, train, or improve the AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, (b) have made all necessary third party disclosures regarding such Training Data and all AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, and (c) obtained all necessary third party consents in connection with such Training Data and all AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services.

5.2. Counterparty's or its Representatives' use of Training Data to train any AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services does not and will not infringe or otherwise violate any rights (including without limitation any intellectual property rights or privacy rights) of any third party.

5.3. Counterparty has adopted or will adopt reasonable practices aligned with the EU AI Act regarding transparency of training data, and compliance with applicable copyright laws, including obligations to respect opt-out indications by copyright holders under Article 4(3) of Directive (EU) 2019/790.

5.4. AI Output generated by AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, or Company Materials created using AI Tools, or the use of such AI Output or Company Materials, will not infringe or otherwise violate any rights (including any intellectual property rights or privacy rights) of any third party and will not violate any Applicable Laws.

5.5. Without limiting Counterparty's obligation to comply with all Applicable Laws under the Agreement, Counterparty shall perform the Services in compliance with the EU AI Act, and adhere to all other Applicable Laws and industry standard policies, procedures and/or voluntary commitments relating to the ethical or responsible use of AI Tools, including applicable EMA guidelines, and any other applicable national or international pharmaceutical and AI regulatory frameworks, policies, protocols, procedures, and voluntary commitments related to the use of AI Tools.

5.6. There has been no claim, complaint, proceeding, or litigation alleging that the AI Tools or any Training Data is or was falsified, biased, discriminatory, untrustworthy, anticompetitive, violative of civil or other fundamental rights or manipulated in an unethical or unscientific way, or does not comply with Applicable Laws. During the Term of the Agreement, Counterparty shall immediately notify Company upon becoming aware of any such complaint, claim, proceeding, or litigation.

6. MITIGATION.

Counterparty shall immediately notify Company in writing upon becoming aware that it is in breach of any representation or warranty in this AI Schedule. Counterparty will use best efforts to promptly mitigate and resolve any breach of any representation or warranty in this AI Schedule, including in response to any complaint, claim, proceeding, or litigation described above. Counterparty will keep Company informed of, and will cooperate with Company in connection with, Counterparty's efforts to mitigate and resolve any such breach, complaint, claim, proceeding, or litigation.

7. TRANSPARENCY.

Counterparty shall cooperate with and provide all information requested by Company in connection with any assessment conducted by Company relating to the AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, including its AI Output and Training Data and Counterparty's obligations under AI Schedule. If Counterparty uses any AI Tools to create Company Materials, Counterparty shall disclose to Company the names of the AI Tools that were used. Counterparty shall also cooperate with Company in responding to any regulatory inquiries, audits or other requests that Company receives from or commenced by any governmental body, standards body, or similar entity relating to the AI Tools used by or on behalf of Counterparty in connection with the Services, including its AI Output and Training Data.

8. RIGHTS AND OWNERSHIP.

Company retains all right, title and interest in the Prompts and AI Output, and nothing in the Agreement or any Order transfers to Counterparty or its licensors or Representatives any ownership interest in the Prompts or AI Output. Counterparty and its Representatives shall not (a) reproduce, distribute, display, perform, prepare derivative works of, or otherwise exploit the Prompts or AI Output or Company Materials created using AI Tools in any manner, or allow any third party to do the same, or (b) create at the request of third parties any works, pieces, materials, publications, the use of which (including fixation, reproduction or distribution) would constitute an infringement of the rights to the Prompts, AI Output or Company Materials created using AI Tools, if these were protected by copyright, except to the extent expressly permitted by Company and described in an Order. At

Company's request, Counterparty shall perform, or cause to be performed, meaningful human review, intervention, and modification of Company Materials created using AI Tools to the extent reasonably necessary to support copyright protection under applicable law. Upon reasonable request, Counterparty shall provide documentation describing the nature of such human contributions.